



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO

104/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de infraestrutura do Sistema de Sinalização Semafórica, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 10/10/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 21/10/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/10/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2024

Edital Nº 129/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78142/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no **Município de Hortolândia – SP**, após autorização do **Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de infraestrutura do Sistema de Sinalização Semafórica, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 117 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3. O preço de referência para a presente contratação é de R\$ 12.558.299,16 (doze milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

1.3.1. Os valores unitários estão disponíveis no ANEXO B.

1.3.2. Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação. Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a este.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Sociedades de propósito Específico;

2.6.11. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ATA decorrente desta contratação, terá vigência por **12 (doze)** meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

3.1.1. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.2. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail que enviou a ATA para assinatura.

3.1.3. A assinatura da ATA deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de



e
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

4.4. Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras, credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo estipulado no item Erro: Origem da referência não encontrada

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.5.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.5.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

4.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL**.

6.7.1. Nesta licitação, a variação mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.21.1. Contiver vícios insanáveis;

6.21.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.21.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.21.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.21.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22. No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.26.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



e
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.27. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

6.28. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.28.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

6.29. Ao final da fase de lances, a pregoeira enviará mensagem via chat, questionando se alguma das licitantes possui interesse em fornecer o objeto, nos termos do [art. 82, VII da Lei Federal 14.133/2021](#).

6.29.1. A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

6.29.2. A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do envio da mensagem da pregoeira no chat, não cabendo suposições ou interpretações;

6.29.3. No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

6.29.4. Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pela pregoeira.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III – Dados Para Contato, preenchido.

7.5.1. A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA;



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão



e
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aceitas “Certidão positiva, com efeito de negativa”.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.12.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.12.3. A licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), nos seguintes termos:

7.12.3.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, sendo:

Global – R\$ 125.582,99

7.12.3.2. Em caso de caução em dinheiro, deve ser solicitado através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br, o Documento de Arrecadação do Município de Hortolândia, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão, ou seja, até às 17:00 do dia **17/10/2024**.

7.12.3.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

7.12.3.4. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

7.12.3.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.3.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.12.3.7. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.13. PROPOSTA READEQUADA:

7.13.1. O Proponente deverá elaborar a sua Proposta de Preços conforme o modelo do ANEXO A, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, caso o valor quando multiplicado atinja uma terceira casa decimal esta deve sempre ser arredondada para baixo, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.13.2. O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, atendendo assim, ao critério do “menor preço”.

7.13.3. Não serão aceitos valores unitários de itens que sejam superiores aos valores apresentados na tabela de referência apresentada no ANEXO B - Planilha de Referência de preços.

7.13.4. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.13.5. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas

7.13.6. necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

7.13.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.13.8. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.13.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste memorial, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.13.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

7.14.1. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados em envelope:



e
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.14.2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha fornecido produtos similares com o objeto da licitação.

ITENS DE RELEVÂNCIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO PRESCON
	EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS	
13	GRUPO FOCAL A LED PARA PEDESTRE COM CONTAGEM REGRESSIVA AUXILIAR, COM 2 SUPORTES SIMPLES	27.3.222
24	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO TIPO I DE 08 FASES – ADAPTATIVO	27.3.233
25	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 12 FASES – ADAPTATIVO	27.3.234
26	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO TIPO I DE 16 FASES – ADAPTATIVO	27.3.235
29	BRAÇO PROJETADO METÁLICO 4"x 4,70M X 4,25MM - NBR 11890	27.3.240
31	COLUNA METÁLICA 2 CAVILHAS (P/ BP E/OU CE) C/ 5"x 6M x 4,76MM (128 BD) - NBR 11890	27.3.242
33	COLUNA METÁLICA SIMPLES C/ 4" x 6M x 4,25MM (101 BD) - NBR 11890	27.3.244
34	COLUNA METÁLICA EXTENSORA C/ 4"x 3M X 3,00MM - NBR 11890	27.3.245
35	COLUNA SEMAFÓRICA CÔNICA, COMPOSTA, BASE Ø 170MM E TOPO Ø 123MM - COM BASE - PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SUBTERRÂNEA - 4,20m - NBR 11890	27.3.246
36	COLUNA SEMAFÓRICA CÔNICA, SIMPLES, BASE Ø 115MM E TOPO Ø 76MM - COM BASE - PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SUBTERRÂNEA - 3,50m - NBR 11890	27.3.247



e
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

37	BRAÇO PROJETADO METÁLICO CÔNICO, DIÂMETRO JUNTO A FLANGE 123MM, EXTREMIDADE 76MM - 4,00 m - NBR 11890	27.3.248
52	EQUIPAMENTO NO-BREAK SEMAFÓRICO COM GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELESTROSTÁTICA COM PROTEÇÃO UV, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, 600 VA	27.3.263

7.14.3. Por se tratar de uma ATA de Registro de Preços não exigimos a comprovação de quantidade mínima dos atestados conforme disposto na súmula nº 24 do TCE/SP, limitando-se desta forma ao caráter QUALITATIVO das atividades já desenvolvidas pelas concorrentes ao pleito.

7.14.4. Declaração, sob as penas da lei, que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará no prazo de 10 (dez) dias úteis, as amostras previstas no termo de referência.

7.15. AMOSTRAS:

7.15.1. Caso se sagre vencedora do certame, apresentará no prazo de 10 (dez) dias úteis, após declarada vencedora, o envio das amostras conforme descrito no item 7.15.3, os quais serão analisados pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, utilizando os critérios de verificação da conformidade de suas especificações com as estabelecidas neste memorial e, também, o atendimento das normas técnicas vigentes.

7.15.2. A Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana irá determinar o melhor dia e horário para entrega das amostras pela empresa vencedora, oferecendo o prazo mínimo apresentado no item 7.15.1.

7.15.3. Deverão ser apresentadas as seguintes amostras e laudos em conformidade com as especificações técnicas e laudos pela empresa vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO PRESCON
------	-----------	----------------



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3	CABO MULTIPOLAR PP 4x1,5mm ² (FASE SEMAFÓRICA)	27.3.212
11	GRUPO FOCAL VEICULAR PROJETADO (LED) P/SEMÁFORO 200x200x200MM COM SUPORTE BASCULANTE E ANTEPARO	27.3.220
16	LÂMPADA VEICULAR 200MM VERMELHA NBR 15889	27.3.225
24	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 08 FASES - ADAPTATIVO	27.3.233
33	COLUNA METÁLICA SIMPLES C/ 4" x 6M x 4,25MM (101 BD) - NBR 11890	27.3.244
47	DETECTORES VEICULARES POR LAÇO EM VÍDEO DETECÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO	27.3.258
49	INTERFACE PARA CÂMERA PARA LAÇOS VIRTUAIS 1 FAIXA	27.3.260

7.15.4. A empresa vencedora que não apresentar as amostras, conforme estabelecido neste memorial estará automaticamente desclassificada. Somente após a aprovação das amostras nos testes será adjudicado o objeto à empresa vencedora.

7.15.5. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana fará a avaliação das amostras e dos laudos apresentados, emitindo um parecer aprovando ou não as amostras, emitido por laboratório credenciada pelo INMETRO, ABPIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação).

7.15.6. Para o item 16, deverá atender os critérios abaixo:

a) Os laudos e/ou certificados comprobatórios do atendimento dos testes de tipo abaixo discriminados deverão ser emitidos por entidades qualificadas para a realização destes ensaios (universidades, institutos, laboratórios etc.), cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional.

b) Caso a entidade não realize algum dos ensaios abaixo, deve constar no laudo qual o ensaio que não foi realizado e o motivo. Se for realizado em laboratório de terceiros, este deverá estar descrito no respectivo laudo.



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

c) Deverão ser realizados os seguintes ensaios:

I. Burn-in / Funcionamento – As lâmpadas LED deverão ser energizadas permanentemente (ciclo operacional de 100%), por um período mínimo de 24 horas, à temperatura de 60° C. Após o período de burn-in, deverá ser atestado o funcionamento das lâmpadas nas condições operacionais de temperatura de 25° C e faixas de tensão especificadas no ANEXO C;

II. Inspeção dimensional - Verificação das medidas dimensionais da lâmpada LED para Pedestres 200mm;

III. Intensidade luminosa - Medir a intensidade luminosa. O foco e o medidor deverão estar montados em um goniômetro e distanciados 4m entre si. Para cada par de ângulos indicados na tabela 5.1 para cada amostra de 200mm, o foco deverá ser energizado e a medição efetuada. Desligar o foco para reajustar o ângulo e repetir o procedimento. Os resultados deverão ser superiores aos valores das tabelas supra citada, após a correção da medida pela distância entre a amostra e o medidor;

IV. Fator de potência - Após o período de burn-in, deverá ser medido o fator de potência das lâmpadas LED e deverá estar conforme ANEXO C;

V. Potência nominal da corrente de consumo - As medidas deverão ser feitas nas condições operacionais de temperatura a 25°C e deverão estar conforme ANEXO C;

VI. Cromaticidade - Medir a Cromaticidade (comprimento de onda da luz emitida). Posicionar o medidor alinhado com o eixo óptico do foco e a uma distância de 30cm do foco. Manter o foco energizado à tensão nominal por 10 min. E efetuar a medição. Os resultados deverão estar conforme ANEXO C;



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

VII. Imunidade a transiente - As lâmpadas LED deverão ser submetidas a uma tensão de 300 Vca, por um período de 10 segundos, após o qual deverá ser verificado o seu funcionamento;

VIII. Resistência a calor - As lâmpadas LED deverão ser submetidas a um choque térmico, com ciclo de variação da temperatura entre -10° C (sem controle de umidade) a 60° C (com a umidade relativa do ar de 95%). Deverão ser submetidas 10 ciclos de condicionamento climático, conforme as características do ciclo abaixo:

1. Após o choque térmico deverá ser verificada a intensidade luminosa - Nota: esse ensaio poderá ser realizado em uma câmara climática que tenha a função de choque térmico ou utilizando duas câmaras simultaneamente.
2. Imunidade a transiente - No caso da lâmpada LED utilizar carcaça metálica, deverá ser verificada a rigidez dielétrica, através da aplicação de uma tensão de 1500 Vcc, pelo período de 01 (um) minuto, entre todos os terminais colocados em curto-circuito e a carcaça;
3. Estanqueidade - A lâmpada led deverá ser submetida a uma vazão de 500cm³/min por bico, através de 08 (oito) bicos, a uma distância de 1 (um) metro, por um período de 6 (seis) horas. Não poderá haver água no interior da lâmpada LED.

7.15.7. Para o item 33, deverá atender o constante na NBR 11890, onde se define os critérios para:

- a) Tração;
- b) Dobramento;
- c) Galvanização;



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

d) Rasgamento;

e) Dureza.

7.16. PROVA DE CONCEITO:

7.16.1. A licitante vencedora, obrigatoriamente e às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana, após a devida aprovação das amostras, deverá realizar a demonstração de teste funcionais nas seguintes amostras:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO PRESCON
11	GRUPOFOCALVEICULARPROJETADO(LED), P/ SEMÁFORO 3X200MM COM SUPORTES BASCULANTE E ANTEPARO	CJ	3	27.3.220
24	CONTROLADORSEMAFÓRICOELETRÔNICO DE 08 FASES - ADAPTATIVO	UN	1	27.3.233

A incompatibilidade da(s) amostra(s) apresentada(s) com as características do(s) produto(s) especificados no Edital e Anexos implicará na reprovação dessa(s), bem como na consequente desclassificação do licitante.

A apresentação será avaliada pela Secretaria de Mobilidade Urbana, que atestará o cumprimento integral de todas as exigências do memorial.

7.17. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.18. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.19. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.20. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.21. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.23. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.23.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.
- 9.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail:licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderão ser anulados, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.



e

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12 – DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

12.7. ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 08 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de materiais de infraestrutura do Sistema de Sinalização Semafórica.

A presente contratação será através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Tabela a seguir apresenta o quantitativo total dos produtos licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Código Prescon
EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS				
1	CABO FLEXÍVEL 3x1,5mm ² CABO FLEXÍVEL PARA GRUPO FOCAL 3 VIAS DE 1,5mm ²	M	12.500	27.3.210
2	CABO MULTIPOLAR PP 2x1,5mm ² (BOTOEIRA)	M	6.250	27.3.211
3	CABO MULTIPOLAR PP 4x1,5mm ² (FASE SEMAFÓRICA)	M	9.375	27.3.212
4	CABO MULTIPOLAR PP 8x1,5mm ² (FASE SEMAFÓRICA)	M	6.000	27.3.213
5	CABO MULTIPOLAR 2x4mm ² (FASE SEMAFÓRICA)	M	1.500	27.3.214
6	CABO FLEXÍVEL 6mm ² verde (INTERLIGAÇÃO TERRA)	M	3.000	27.3.215
7	CABO PP 2x6,0mm ² (ALIMENTAÇÃO)	M	1.800	27.3.216
8	CABO COBRE NÚ 10 mm ² (ATERRAMENTO)	M	1.000	27.3.217

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



9	BOTOEIRA P/ PEDESTRE	UN	100	27.3.218
10	GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR, EM POLICARBONATO A LED 3X200MM COM 02 SUPORTES SIMPLES	CJ	100	27.3.219
11	GRUPO FOCAL VEICULAR PROJETADO (LED) , P/ SEMÁFORO 3X200MM COM SUPORTES BASCULANTE E ANTEPARO	CJ	100	27.3.220
12	GRUPO FOCAL VEICULAR (LED) COM PICTOGRAMA SETA P/ SEMÁFORO 3x200MM	UN	25	27.3.221
13	GRUPO FOCAL A LED PARA PEDESTRE COM CONTAGEM REGRESSIVA AUXILIAR, COM 2 SUPORTES SIMPLES	UN	200	27.3.222
14	GRUPO FOCAL PARA CICLISTA, EM POLICARBONATO A LED 3X200MM COM 02 SUPORTES SIMPLES	UN	50	27.3.223
15	GRUPO FOCAL SINALIZADOR DE ADVERTÊNCIA LED - 2 FOCOS 200MM - PISCANTE AMARELO	UN	13	27.3.224
16	LÂMPADA VEICULAR 200MM VERMELHA NBR 15889	UN	75	27.3.225
17	LÂMPADA VEICULAR 200MM AMARELA NBR 15889	UN	75	27.3.226
18	LÂMPADA VEICULAR 200MM VERDE NBR 15889	UN	75	27.3.227
19	LÂMPADA PEDESTRE VERDE NBR 15889	UN	60	27.3.228
20	LÂMPADA PEDESTRE VERMELHO NBR 15889	UN	60	27.3.229
21	ANTEPARO DE FOCO VEICULAR	UN	10	27.3.230
22	COBRE FOCO VEICULAR	UN	75	27.3.231
23	COBRE FOCO PEDESTRE	UN	100	27.3.232
24	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 08 FASES - ADAPTATIVO	UN	13	27.3.233
25	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 12 FASES - ADAPTATIVO	UN	7	27.3.234
26	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 16 FASES - ADAPTATIVO	UN	7	27.3.235

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



27	GABINETE PARA CONTROLADORES	UN	8	27.3.238
28	SUORTE BASCULANTE P/ BRAÇO PROJETADO 4" - NBR 11890	PÇ	15	27.3.239
29	BRAÇO PROJETADO METÁLICO 4"x 4,70M X 4,25MM - NBR 11890	PÇ	45	27.3.240
30	BRAÇO PROJETADO METÁLICO 4"x 6,00M X 4,25MM - NBR 11890	PÇ	25	27.3.241
31	COLUNA METÁLICA 2 CAVILHAS (P/ BP E/OU CE) C/ 5"x 6M x 4,76MM (128 BD) - NBR 11890	PÇ	45	27.3.242
32	COLUNA METÁLICA 1 CAVILHA (P/ BP E/OU CE) C/ 5"x 6M x 4,76MM (128 BD) - NBR 11890	PÇ	25	27.3.243
33	COLUNA METÁLICA SIMPLES C/ 4" x 6M x 4,25MM (101 BD) - NBR 11890	PÇ	70	27.3.244
34	COLUNA METÁLICA EXTENSORA C/ 4"x 3M X 3,00MM - NBR 11890	PÇ	60	27.3.245
35	COLUNA SEMAFÓRICA CÔNICA, COMPOSTA, BASE Ø 170MM E TOPO Ø 123MM - COM BASE - PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SUBTERRÂNEA - 4,20m - NBR 11890	PÇ	40	27.3.246
36	COLUNA SEMAFÓRICA CÔNICA, SIMPLES, BASE Ø 115MM E TOPO Ø 76MM - COM BASE - PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SUBTERRÂNEA - 3,50m - NBR 11890	PÇ	25	27.3.247
37	BRAÇO PROJETADO METÁLICO CÔNICO, DIÂMETRO JUNTO A FLANGE 123MM, EXTREMIDADE 76MM - 4,00 m - NBR 11890	PÇ	25	27.3.248
38	BRAÇO PROJETADO METÁLICO CÔNICO DIÂMETRO JUNTO A FLANGE 180MM, EXTREMIDADE 76MM - 6,00 m - NBR 11890	PÇ	25	27.3.249
39	CONJUNTO DE HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"x3m	CJ	150	27.3.250
40	SUORTE COM ROLDANA DE PORCELANA "COMPLETO" CLASSE PESADA COM ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO	PÇ	215	27.3.251

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



41	POSTE E CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA COM DISJUNTOR - CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA COM LENTE PADRÃO CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA COM KIT VISOR ALTO PARA POSTE	UN	25	27.3.252
42	CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA COM C/GRAU LENTE PADRÃO CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA COM KIT PARA POSTE	UN	25	27.3.253
43	CAIXA DE ENTRADA DE DISJUNTOR DE 25A	UN	33	27.3.254
44	ADESIVO PARA BOTOEIRA - MODELO EP 08	UN	100	27.3.255
45	BASE DE CONCRETO PARA CONTROLADOR	UN	13	27.3.256
46	CAIXA DE PASSAGEM EM PROPILENO 40 cm X 40 cm c/TAMPA	UN	100	27.3.257
47	DETECTORES VEICULARES POR LAÇO EM VÍDEO DETECÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO	UN	25	27.3.258
48	DETECTORES VEICULARES POR LAÇO INDUTIVO	UN	45	27.3.259
49	INTERFACE PARA CÂMERA PARA LAÇOS VIRTUAIS 1 FAIXA	PÇ	7	27.3.260
50	INTERFACE PARA CÂMERA PARA LAÇOS VIRTUAIS 4 FAIXA	CJ	33	27.3.261
51	COMUNICAÇÃO CCE-APL 0,9 - 6 FIOS PARA CÂMERA	M	7.000	27.3.262
52	EQUIPAMENTO NO-BREAK SEMAFÓRICO COM GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELESTROSTÁTICA COM PROTEÇÃO UV, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, 600 VA	UN	25	27.3.263
53	BANCO DE BATERIAIS PARA NO-BREAK	CJ	20	27.3.264
54	KIT PARA EMENDA SEMAFÓRICA COM GEL	UN	205	27.3.265
55	SPLITTER ÓPTICO PLC 1/8	UN	70	27.3.266

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



56	PLACA DE MÓDULO FONTE (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.	UN	40	27.3.267
57	PLACA DE MÓDULO DE COMUNICAÇÃO (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.	UN	50	27.3.268
58	PLACA DE MÓDULO LÓGICO/CONTROLE (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.	UN	40	27.3.269
59	PLACA DE MÓDULO DE POTÊNCIA (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.	UN	100	27.3.270
60	PLACA DE MÓDULO PISCANTE (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com com as marcas New Tesc e GreenWave.	UN	60	27.3.271
61	SUPORTE SIMPLES 101	UN	60	27.3.272
62	SUPORTE SIMPLES 114	UN	60	27.3.273
63	SUPORTE SIMPLES 128	UN	70	27.3.274
64	SUPORTE FOCO PROJETADO SEMCO Ø76	UN	140	27.3.276
65	SUPORTE FOCO PROJETADO SEMCO Ø90	UN	140	27.3.277
66	SUPORTE FOCO PROJETADO SEMCO Ø101	UN	140	27.3.278
67	SUPORTE "TRILHO" INFERIOR + JOGO DE PARAFUSOS PARA COLUNA CÔNICO	UN	100	27.3.282
68	SUPORTE "TRILHO" SUPERIOR + JOGO DE PARAFUSOS PARA COLUNA CÔNICO	UN	100	27.3.283
69	FITA ISOLANTE	UN	150	27.3.284
70	CONECTOR MÚLTIPLO CABOS ELETRICOS	UN	60	27.3.285
71	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 2)	UN	200	27.3.286

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



72	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 3)	UN	200	27.3.287
73	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 4)	UN	300	27.3.288
74	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 5)	UN	100	27.3.289
75	BOTÃO PULSO COR VERDE 22mm	UN	40	27.3.290
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UN	10	27.3.291
77	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	10	27.3.292
78	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	10	27.3.293
79	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UN	10	27.3.294
80	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UN	10	27.3.295
81	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	10	27.3.296
82	DISJUNTOR SDR 40A BIPOLAR	UN	10	27.3.297
83	CONTATOR CAD - 50 -220V	UN	20	27.3.298
84	CONTATOR AUXILIAR LADN 04	UN	20	27.3.299
85	CONECTOR SPLIT BOLT PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	UN	100	27.3.300
86	CONECTOR SAPATA PARA CABO 10 MM	UN	40	27.3.301
87	MÓDULO PROGRAMADOR PÓRTÁTIL (Conforme descrição Memorial descritivo), marca NewTesc ou compatível	UN	4	27.3.302
88	FLAT CABLE 4 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	UN	8	27.3.303

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



89	FLAT CABLE 8 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	UN	20	27.3.304
90	FLAT CABLE 12 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	UN	20	27.3.305
91	FLAT CABLE 16 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	UN	8	27.3.306
92	MÓDULO INTERFACE GPS – FLEX (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc ou compatível	UN	20	27.3.307
93	FONTE PARA MÓDULO GPS (CONTROLADOR FLEXCOM III)	UN	20	27.3.308
94	CABO FLEXÍVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE CONTROLADOR 16 MM ² AZUL	M	100	27.3.309
95	CABO FLEXÍVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE CONTROLADOR 16 MM ² PRETO	UN	100	27.3.310
96	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,6 MM	UN	1.000	27.3.311
97	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X3,6 MM	UN	1.000	27.3.312
98	ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO CABO 1,5 A 4 MM ² Nº DE 0 A 9 E LETRA F	UN	1.000	27.3.313
99	FUSÍVEL 10A 250V 30 MM X 6 MM	UN	200	27.3.314
100	FUSÍVEL 10A 250V 20 MM X 5 MM	UN	200	27.3.315
101	FUSÍVEL 6A 250V 20 MM X 5 MM	UN	200	27.3.316
102	FUSÍVEL 1A 250V 20 MM X 5 MM	UN	200	27.3.317
103	FUSÍVEL 2A 250V 20 MM X 5 MM	UN	200	27.3.318

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



104	ROLO DE FITA DE AÇO INOX ASI 304, TIPO VR, DE 1/2" X 0,8 MM, COM 30 M	UN	200	27.3.319
105	SELO, TIPO VR, EM AÇO INOX ASI 304, DE 1/2" X 1,60 MM	UN	2.000	27.3.320
106	FONTE PARA TRILHO 24V/10 30W	UN	200	27.3.321
107	TERMINAL OLHAL 10mm/6mm	UN	200	27.3.322
108	TERMINAL TUBULAR 1,5mm (ILHÓS)	UN	200	27.3.323
109	CABO DE COMUNICAÇÃO 4X24 AWG BLINDADO	M	1.000	27.3.324
110	PROTETOR CONTRA SURTOS DPS (CLAMPER) 275V 20KA	UN	200	27.3.325
111	ELETRODUTO CORRUGADO 5"	M	1.000	27.3.326
112	ELETRODUTO CORRUGADO 2.1/2"	M	1.000	27.3.327
FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DA REDE DE FIBRA ÓPTICA				
113	KIT DE REENTRADA DE FIBRA OTICA	PÇ	70	27.3.328
114	CABO AÉREO FIBRA ÓPTICA CFOA-SM-AS-80-G-12	M	18.000	27.3.329
115	CONVERSOR PASSIVO PON ONU PARA REDE GPON	UNID	33	27.3.330
116	TERMINADOR OTICO PARA ONU PARA REDE GPON	UNID	58	27.3.331

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



117	CAIXA DE EMENDA OTICA PARA 12 FIBRAS COM DERIVAÇÃO	UNID	58	27.3.332
-----	--	------	----	----------

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o município de Hortolândia possui 236.641 habitantes (população estimada IBGE 2022) e apresenta uma frota efetiva de 141.584 veículos (conforme dados Denatran de agosto de 2023), sem considerar a frota flutuante, ocasionando uma alta taxa de motorização de 1,67 habitantes/veículos.

Além disso, o município possui proporcionalmente a maior quantidade de veículos por Km² na RMC (Região Metropolitana de Campinas).

UF	MUNICÍPIO	TOTAL FROTA	ÁREA / KM ²	VEÍC/KM ²
SP	AMERICANA	197.412	134	1.473,22
SP	ARTUR NOGUEIRA	43.328	178	243,42
SP	CAMPINAS	961.186	796	1.207,52
SP	COSMOPOLIS	43.895	155	283,19
SP	ENGENHEIRO COELHO	12.347	110	112,25
SP	HOLAMBRA	12.182	64	190,34
SP	HORTOLÂNDIA	141.584	62	2.283,61
SP	INDAITUBA	222.598	311	715,75
SP	ITATIBA	94.189	323	291,61
SP	JAGUARIUNA	46.659	142	328,58
SP	MONTE MOR	39.381	241	163,41
SP	MORUNGABA	11.636	147	79,16
SP	NOVA ODESSA	48.774	73	668,14
SP	PAULÍNIA	89.050	139	640,65
SP	PEDREIRA	39.305	110	357,32
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	154.438	271	569,88
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	17.998	154	116,87
SP	SUMARE	198.013	153	1.294,20
SP	VALINHOS	111.271	149	746,79
SP	VINHEDO	68.566	82	836,17

Informações – Comparativo - Frota de veículos x área em km²

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



Considerando que o município apresenta uma área de 62,276 km² e possui cerca de 2.076 vias em sua malha viária, a sinalização deve ser realizada em diversos locais da cidade, de forma contínua e atendendo diversas regiões simultaneamente para garantir um trânsito seguro em nosso município.

Considerando a necessidade de realizar uma implantação mais eficiente foram estabelecidos através de estudos técnicos, a necessidade de utilização de um material e equipamentos de alta tecnologia do mercado, resultando em um custo/benefício ideal e que oferece melhor segurança viária, proporcionando uma elevada durabilidade e minimizando as manutenções, em especial nos locais com maior potencial para a ocorrência de acidentes.

E, como forma de garantir de forma ágil e qualificada a otimização da circulação viária, bem como o que estabelece o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, em seus Artigos 1º e 88º, que diz textualmente:

“ Art. 1. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.”

“Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.”

O aumento da demanda de sinalização viária se dá em razão do elevado crescimento da cidade em aspectos como, crescimento imobiliário e empresarial, gerando uma elevada densidade populacional e, em contrapartida, aumento de veículos circulando pelas vias da cidade, bem como, as intempéries climáticas, fatalmente, causam desgaste à sinalização viária tanto horizontal e vertical, quanto semafórica, que, por sua vez, devem ser revitalizadas ou mesmo implantadas, nos casos de abertura de novos viários, sistematicamente. Desta feita, tais materiais são imprescindíveis para a manutenção/reparo dos



controladores semafóricos existentes na rede semafórica de nossa cidade, pois o desgaste constante, sendo frequente a necessidade de manutenção.

Ressaltamos que, para que o município atenda de maneira satisfatória as demandas geradas, é imprescindível haver equipamentos e materiais de sinalização semafórica em quantidade que atendam às necessidades existentes no viário do município.

É importante salientar, que a sinalização semafórica é instalada em locais com grande fluxo veicular ou que apresentam histórico de sinistros de trânsito, desta forma, a empresa a ser contratada, deve dispor de materiais de qualidade, resistência, visibilidade e durabilidade superiores, que deverão ser integrados ao sistema semafórico existente no município.

Tal solicitação se faz necessária para que possamos ter materiais disponíveis para nossa equipe de sinalização semafórica. Outrossim, o material solicitado é imprescindível para trazer segurança aos motoristas, ciclistas e pedestres, deixando patente o zelo de nossa administração, além de obedecer ao Código de Trânsito.

Em face ao exposto, e demonstrada a competência da Secretaria de Mobilidade Urbana para adotar as medidas necessárias visando assegurar um trânsito inteligente e seguro, e melhoria da qualidade de vida da população, é que justificamos a necessidade de empresa para realizar o fornecimento de materiais e equipamento em diversas vias do município.

Esclarecemos ainda que, como a rede semafórica da cidade é composta por controladores instalados em campo das marcas NEWTESC, SWARCO, GREENWAVE, os mesmos exigem, para a sua manutenção/reparo, peças originais dos próprios fabricantes ou com total compatibilidade e que não ofereçam dano ao patrimônio público. Salientamos que as especificações contidas no presente memorial não conduzem a uma marca ou fornecedor



específico, uma vez que as peças das referidas marcas poderão ser vendidas por qualquer empresa que atua no setor.

3. COTA AMPLA/RESERVADA

A presente licitação não realiza a cota ampla reservada conforme previsto na lei complementar Lei complementar nº 123/2006, artigo 48, inciso III, que estabelece:

*deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de **natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

Neste sentido destacamos que o objeto é de natureza indivisível, não sendo possível separar a cota de 25% para uma empresa diferente fornecer os materiais conforme apresentaremos a seguir.

A sinalização semafórica é composta por um conjunto complexo de itens e equipamentos que devem se comunicar entre si com um alto nível de complexidade, ou seja, uma coluna extensora ou um braço projetado deve encaixar perfeitamente em uma coluna semafórica para que estes suportem a carga dimensionada em projeto, sua eventual falha ou “mau encaixe” pode resultar na queda do equipamento, causando ônus ao erário e colocando em risco a vida das pessoas. Outro exemplo fundamental é a comunicação entre sistemas de gestão e controle, se um grupo focal não tem a tecnologia compatível para que o controlador compreenda se este está funcionando corretamente, não será possível verificar falhas pela Central de Monitoramento, ou em outros casos, um controlador semafórico pode não possuir a tecnologia para acompanhamento do cruzamento como um todo, retroagindo as tecnologias já implantadas no município.



A lei 13.144/21 estabelece em seu artigo 40, §3º, inciso II, que a licitação não deverá fazer o parcelamento quando “o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido”. Neste sentido o objeto trata do fornecimento de materiais que irão compor o sistema de sinalização semafórica do município, que tem atuado de forma única e integrada, e, portanto, não pode ser dividido, sua eventual divisão pode trazer prejuízo ao conjunto complexo do objeto, inviabilizando a execução do mesmo e prejudicando o controle e operação da sinalização semafórica do município.

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU também corrobora tal decisão conforme segue, atentando para o grifo nosso:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, (...)

4. DOS PRAZOS, ENTREGAS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da assinatura.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais deverão ser entregues, parceladamente, conforme ordens de fornecimento expedidas pelo Secretaria de Mobilidade Urbana (SMMU) do Município de Hortolândia. A empresa deverá fornecer o material solicitado no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

A entrega do objeto da licitação deverá ser entregue à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMMU), situada na Rua Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461
Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



Campineiro - Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h.

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de identificados conforme estabelecidos pelo fabricante a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

Os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta.

b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação foi prevista no orçamento e na LOA de 2024, pela dotação orçamentária - 02.10.02.15.452.0226.2053.3.3.90.39 - Ficha 298 - DR: 410

Para o material permanente a previsão orçamentaria está atendida na LOA de 2024, pela dotação orçamentária - 02.10.02.15.452.0226.2053.4.4.90.52 - Ficha 301 - DR: 410

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O critério adotado será o de tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a vencedora a que apresentar o menor valor total para os itens apresentados, não sendo aceitos valores unitários de itens que sejam superiores aos valores apresentados na tabela de referência apresentada no ANEXO B - Planilha de Referência de preços.



8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

8.1 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados em envelope:

8.2 Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha fornecido produtos similares com o objeto da licitação.

ITENS DE RELEVÂNCIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO PRESCON
	EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS	
13	GRUPO FOCAL A LED PARA PEDESTRE COM CONTAGEM REGRESSIVA AUXILIAR, COM 2 SUPORTES SIMPLES	27.3.222
24	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO TIPO I DE 08 FASES – ADAPTATIVO	27.3.233
25	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 12 FASES – ADAPTATIVO	27.3.234
26	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO TIPO I DE 16 FASES – ADAPTATIVO	27.3.235
29	BRAÇO PROJETADO METÁLICO 4"x 4,70M X 4,25MM - NBR 11890	27.3.240
31	COLUNA METÁLICA 2 CAVILHAS (P/ BP E/OU CE) C/ 5"x 6M x 4,76MM (128 BD) - NBR 11890	27.3.242
33	COLUNA METÁLICA SIMPLES C/ 4" x 6M x 4,25MM (101 BD) - NBR 11890	27.3.244
34	COLUNA METÁLICA EXTENSORA C/ 4"x 3M X 3,00MM - NBR 11890	27.3.245
35	COLUNA SEMAFÓRICA CÔNICA, COMPOSTA, BASE Ø 170MM E TOPO Ø 123MM - COM BASE - PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SUBTERRÂNEA - 4,20m - NBR 11890	27.3.246

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461
Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



36	COLUNA SEMAFÓRICA CÔNICA, SIMPLES, BASE Ø 115MM E TOPO Ø 76MM - COM BASE - PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SUBTERRÂNEA - 3,50m - NBR 11890	27.3.247
37	BRAÇO PROJETADO METÁLICO CÔNICO, DIÂMETRO JUNTO A FLANGE 123MM, EXTREMIDADE 76MM - 4,00 m - NBR 11890	27.3.248
52	EQUIPAMENTO NO-BREAK SEMAFÓRICO COM GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELESTROSTÁTICA COM PROTEÇÃO UV, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, 600 VA	27.3.263

8.3 Por se tratar de uma ATA de Registro de Preços não exigimos a comprovação de quantidade mínima dos atestados conforme disposto na súmula nº 24 do TCE/SP, limitando-se desta forma ao caráter QUALITATIVO das atividades já desenvolvidas pelas concorrentes ao pleito.

8.4 Declaração, sob as penas da lei, que, caso se sagre vencedora do certame, apresentará no prazo de 10 (dez) dias úteis, as amostras previstas neste termo de referência.

9. VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1 Caso se sagre vencedora do certame, apresentará no prazo de 10 (dez) dias úteis, após declarada vencedora, o envio das amostras conforme descrito no item 10.3, os quais serão analisados pela equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, utilizando os critérios de verificação da conformidade de suas especificações com as estabelecidas neste memorial e, também, o atendimento das normas técnicas vigentes.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



10.2 A Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana irá determinar o melhor dia e horário para entrega das amostras pela empresa vencedora, oferecendo o prazo mínimo apresentado no item 10.1.

10.3 Deverão ser apresentadas as seguintes amostras em conformidade com as especificações técnicas pela empresa vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO PRESCON
3	CABO MULTIPOLAR PP 4x1,5mm ² (FASE SEMAFÓRICA)	27.3.212
11	GRUPO FOCAL VEICULAR PROJETADO (LED) P/SEMÁFORO 200x200x200MM COM SUPORTE BASCULANTE E ANTEPARO	27.3.220
16	LÂMPADA VEICULAR 200MM VERMELHA NBR 15889	27.3.225
24	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 08 FASES - ADAPTATIVO	27.3.233
33	COLUNA METÁLICA SIMPLES C/ 4" x 6M x 4,25MM (101 BD) - NBR 11890	27.3.244
47	DETECTORES VEICULARES POR LAÇO EM VÍDEO DETECÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO	27.3.258
49	INTERFACE PARA CÂMERA PARA LAÇOS VIRTUAIS 1 FAIXA	27.3.260

10.4 A empresa vencedora que não apresentar as amostras, conforme estabelecido neste memorial estará automaticamente desclassificada. Somente após a aprovação das amostras nos testes será adjudicado o objeto à empresa vencedora.

10.5 A empresa vencedora deverá apresentar simultaneamente à apresentação das amostras, laudo técnico emitido por laboratório credenciada pelo INMETRO, ABPIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação) para os seguintes itens:

10.5.1. Para o item 16, deverá atender os critérios abaixo:

- Os laudos e/ou certificados comprobatórios do atendimento dos testes de tipo abaixo discriminados deverão ser emitidos por entidades qualificadas para a realização destes ensaios (universidades, institutos, laboratórios

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461
Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



etc.), cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional e/ou internacional.

- Caso a entidade não realize algum dos ensaios abaixo, deve constar no laudo qual o ensaio que não foi realizado e o motivo. Se for realizado em laboratório de terceiros, este deverá estar descrito no respectivo laudo.
- Deverão ser realizados os seguintes ensaios:
 - I. Burn-in / Funcionamento – As lâmpadas LED deverão ser energizadas permanentemente (ciclo operacional de 100%), por um período mínimo de 24 horas, à temperatura de 60° C. Após o período de burn-in, deverá ser atestado o funcionamento das lâmpadas nas condições operacionais de temperatura de 25° C e faixas de tensão especificadas no ANEXO C;
 - II. Inspeção dimensional - Verificação das medidas dimensionais da lâmpada LED para Pedestres 200mm;
 - III. Intensidade luminosa - Medir a intensidade luminosa. O foco e o medidor deverão estar montados em um goniômetro e distanciados 4m entre si. Para cada par de ângulos indicados na tabela 5.1 para cada amostra de 200mm, o foco deverá ser energizado e a medição efetuada. Desligar o foco para reajustar o ângulo e repetir o procedimento. Os resultados deverão ser superiores aos valores das tabelas supra citada, após a correção da medida pela distância entre a amostra e o medidor;
 - IV. Fator de potência - Após o período de burn-in, deverá ser medido o fator de potência das lâmpadas LED e deverá estar conforme ANEXO C;
 - V. Potência nominal da corrente de consumo - As medidas deverão ser feitas nas condições operacionais de temperatura a 25°C e deverão estar conforme ANEXO C;
 - VI. Cromaticidade - Medir a Cromaticidade (comprimento de onda da luz emitida). Posicionar o medidor alinhado com o eixo óptico do foco e a uma distância de 30cm do foco. Manter o foco energizado à tensão nominal por 10 min. E efetuar a medição. Os resultados deverão estar conforme ANEXO C;
 - VII. Imunidade a transiente - As lâmpadas LED deverão ser submetidas a uma tensão de 300 Vca, por um período de 10 segundos, após o qual deverá ser verificado o seu funcionamento;
 - VIII. Resistência a calor - As lâmpadas LED deverão ser submetidas a um choque térmico, com ciclo de variação da temperatura entre -10° C (sem controle de umidade) a 60° C (com a umidade relativa do ar de 95%). Deverão ser submetidas 10 ciclos de condicionamento climático, conforme as características do ciclo abaixo:

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461
Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



- Após o choque térmico deverá ser verificada a intensidade luminosa - Nota: esse ensaio poderá ser realizado em uma câmara climática que tenha a função de choque térmico ou utilizando duas câmaras simultaneamente.
- Imunidade a transiente - No caso da lâmpada LED utilizar carcaça metálica, deverá ser verificada a rigidez dielétrica, através da aplicação de uma tensão de 1500 Vcc, pelo período de 01 (um) minuto, entre todos os terminais colocados em curto-circuito e a carcaça;
- Estanqueidade - A lâmpada led deverá ser submetida a uma vazão de 500cm³/min por bico, através de 08 (oito) bicos, a uma distância de 1 (um) metro, por um período de 6 (seis) horas. Não poderá haver água no interior da lâmpada LED.

10.5.2. Para o item 33, deverá atender o constante na NBR 11890, onde se define os critérios para:

- Tração;
- Dobramento;
- Galvanização;
- Rasgamento;
- Dureza.

11. PROVA DE CONCEITO

11.1 A licitante vencedora, obrigatoriamente e às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana, após a devida aprovação das amostras, deverá realizar a demonstração de teste funcionais nas seguintes amostras:

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO PRESCON
11	GRUPO FOCAL VEICULAR PROJETADO (LED), P/ SEMÁFORO 3X200MM COM SUPORTES BASCULANTE E ANTEPARO	CJ	3	27.3.220
24	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 08 FASES - ADAPTATIVO	UN	1	27.3.233

A incompatibilidade da(s) amostra(s) apresentada(s) com as características do(s) produto(s) especificados no Edital e Anexos implicará na reprovação dessa(s), bem como na consequente desclassificação do licitante.

A apresentação será avaliada pela Secretaria de Mobilidade Urbana, que atestará o cumprimento integral de todas as exigências do memorial.

11.2 DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11.2.1 O Ambiente de referência para testes será nas dependências da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA;

11.2.2 Caberá ao demonstrante prover todos os recursos e despesas necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado;

11.2.3 A demonstrante deverá de forma prática, apresentar a capacidade de atendimento a todas as funcionalidades solicitadas para realização do teste e simulações das amostras;

11.2.4 Caberá à comissão técnica julgadora definida pela Secretaria de Mobilidade Urbana validar os testes. Os testes funcionais da solução, avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados neste termo de referência. Ao final dos testes será emitido relatório de aprovação da solução baseada nos resultados dos testes realizados;

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461
Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



11.2.5 Se os testes funcionais da solução não forem aprovados, ou se o demonstrante desatender ao prazo especificado será examinado a oferta da segunda licitante classificada e habilitada, que será convocada a disponibilizar do ambiente de referência para testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de referência.

11.3 DO LOCAL DA AVALIZAÇÃO

11.3.1 A empresa vencedora, obrigatoriamente e às suas expensas, quando solicitado, deverá instalar em local a ser definido pela SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, amostra dos equipamentos e sistemas que serão submetidos à avaliação para verificação de atendimento às especificações técnicas e requisitos mínimos obrigatórios;

11.3.2 Avaliação será em bancada, com uma conexão direta entre o controlador e os grupos focais;

11.3.3 Deverá ser implantada toda estrutura necessária para comunicação de tal forma a simular o funcionamento dos equipamentos e sistemas quando estão em regime operacional;

11.3.4 A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar equipe técnica para a realização dos testes e acompanhamento conjunto em períodos pré-estabelecidos;

11.3.5 A Comissão de Avaliação Técnica, designada pelo órgão de Trânsito do Município de Hortolândia, avaliará os equipamentos na SMMU, no período diurno, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h;

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



11.3.6 A constatação do não atendimento a qualquer item ou subitem exigido nas Especificações Técnicas do Termo de referência e a consequente reprovação do equipamento e do sistema informatizado, implicará na desclassificação da licitante vencedora;

11.3.7 O órgão gestor de trânsito do município de Hortolândia estabelecerá cronograma para o Teste e Simulação, dos equipamentos da empresa licitante vencedora;

11.3.8 Caso julgue necessário o órgão gestor de trânsito do município de Hortolândia efetuará o lacre da caixa que contém o equipamento ofertado para o Teste de Avaliação e o mesmo somente poderá ser rompido com autorização de um dos membros da Comissão de Avaliação Técnica, o rompimento do lacre fora destas condições descritas implica na desclassificação da empresa.

11.4 DO TESTE DE AVALIZAÇÃO

11.4.1 A prova de conceito é um procedimento essencial para avaliar a viabilidade técnica e funcional de uma solução antes de sua implementação completa. No contexto específico, os testes serão realizados seguindo os seguintes critérios:

CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 08 FASES – ADAPTATIVO – Item 24

1) VISUAL	CONFORME ANEXO C – DESCRIÇÃO DOS PRODUTO, VERIFICANDO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS COMPONENTES.	
2) DA CONEXÃO ELÉTRICA	CONFORME ANEXO C – DESCRIÇÃO DOS PRODUTO, VERIFICANDO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS COMPONENTES.	
3) DA CONEXÃO DE DADOS VIA CENTRAL (CIMH)	DEVERÁ ATENDER A TODAS AS INDICAÇÕES CONSTANTES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INCLUSIVE QUANDO CONECTADO A UM SOFTWARE DE CENTRALIZAÇÃO.	

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461
Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



GRUPO FOCAL VEICULAR PROJETADO (LED), P/ SEMÁFORO 3X200MM COM SUPORTES BASCULANTE E ANTEPARO – Item 11 - CÓDIGO PRESCON: 27.3.220

VERIFICAÇÃO	CRITÉRIO
1) VISUAL	CONFORME ANEXO C – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.
2) DIMENSIONAL	CONFORME ANEXO C – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.
3) DA CONEXÃO ELÉTRICA	A AMOSTRA DEVE TER CONEXÃO ELÉTRICA DO TIPO CONECTOR MÚLTIPLO, SEM EMENDAS.
4) FUNCIONALIDADE	REALIZAÇÃO DE TESTE DE SEQUÊNCIA E MODOS OPERACIONAIS
5) CONEXÃO DE DADOS VA CENTRAL (CIMH)	REALIZAÇÃO DE TESTES DE COMPATIBILIDADE AO SERVIDOR DA CIMH VIA COMANDOS ESPECIFICADOS.

11.5 O TESTE DE AVALIAÇÃO DE SIMULAÇÃO CONSISTE EM COLOCAR OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EM FUNCIONAMENTO, OBSERVANDO-SE QUE:

11.5.1 Os equipamentos deverão efetuar as seguintes atividades durante o período de avaliação e testes:

- a. O controlador conforme especificado na amostra, deverá se conectar a uma rede de comunicação de fibra ótica a ser projetada e implantada pela CONTRATADA, além de permitir a conexão por módulos de comunicação de, no mínimo, 3G/GSM e ETHERNET e conexão aos grupos focais no local indicado pela SMMU;
- b. O controlador deverá garantir a conexão ao servidor de centralização na CIMH;
- c. Deverá simular os seguintes modos de operação;



- Manual;
- Intermitente;
- Fixo;
- Atuado;
- Adaptativo (Coordenado Local);
- Centralizado;
- Segurança;

d. Teste do painel de facilidades:

Deverá testar o painel de facilidades com os seguintes dispositivos:

- Chave para ligar/desligar a parte lógica do controlador;
- Chave de Solicitação de Modo intermitente conector de controle manual;
- Verificação da funcionalidade do display ou visor que indiquem visualmente:
- Status do detector;
- Verificação de conector via USB para programação do controlador conforme descrição do anexo C – Descrição dos produtos (caso seja necessário um notebook para demonstração este deverá ser apresentado pela empresa);

e. Verificação e simulação da programação;

f. Verificação e simulação da sequência de estágios;

g. Verificação dos Planos Emergenciais;

h. Verificação da Modularidade.

11.6 DA AVALIAÇÃO DO CONTROLADOR E SIMULAÇÕES DE TESTE DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO, PARA A FISCALIZAÇÃO VIA CONEXÃO AO

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



SERVIDOR DA CIMH (CENTRAL DE INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO DE HORTOLÂNDIA).

11.6.1 A Contratada deverá garantir na realização do teste a integração do controlador ao servidor da CIMH, para monitoramento das ocorrências de falhas semaforicas e funcionalidades nas seguintes situações;

11.6.2 Gestão de Semaforização: Realização de Teste de conexão remota do controlador com o servidor da CIMH, garantindo alterações dos tempos de programação e padrões de tráfego;

11.6.3 Monitoramento em Tempo Real: Teste de conexão do controlador de forma remota de monitoramento, que deverá detectar o status em tempo real dos focos na interseção simulada para central, bem como, teste do modo intermitente e falhas de comunicação com a central e equipamento sem energia;

11.6.4 Manutenção e Suporte: Teste do controlador com o servidor da CIMH que deverá detectar falhas e manutenção preventiva dos semáforos tais como:

- Teste de conexão com central de controle, enviando dados e recebendo dados e comandos remotos;
- Detectar lâmpadas “queimadas” ou acessas indevidamente;
- Teste de reinicialização do dispositivo em caso de falhas;
- Teste do relógio no caso de falta de energia e retornar ao modo normal de operação quando da restituição normal do fornecimento de energia;

11.6.5 Em caso de reprovação na Avaliação na demonstração de simulação e funcionamento do sistema de análise a empresa vencedora interpor recurso da decisão, devidamente fundamentada, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, ficando os demais licitantes desde logo intimados



para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo da recorrente.

11.6.6 A empresa que tiver a Avaliação na demonstração de simulação e funcionamento do Sistema de Análise e Inteligência de Imagens Veiculares reprovada (s) se for improvido o recurso eventualmente interposto, será excluída do certame, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação para atendimento dos requisitos necessários à simulação e avaliação dos equipamentos e dos sistemas nos mesmos prazos anteriormente mencionados neste memorial, a contar da notificação, que será publicada no Diário Oficial do Estado.

12. CONSÓRCIO

12.1 Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio, a presente licitação restringe tal prática (a participação de empresas reunidas em consórcio), justificando que:

12.2 De acordo com a Lei nº 14.133/21 em seu artigo 15 é descrito que “**Salvo vedação devidamente justificada** no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas” contendo os incisos de I a V e parágrafos de §1º ao §5º, atentando-se para o nosso grifo, justificaremos tal restrição.

12.3 Fundamentando a viabilidade da restrição o professor Marçal Justen Filho analisa em “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, p. 47 e 477”, e, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispôs de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.”

12.4 Neste sentido, dada a natureza da presente licitação, que se limita, basicamente, ao fornecimento de sinalização do parque semafórico do município, a administração entende não haver a necessidade da abertura para tal prática, evitando eventuais “acordos” de empresas que seriam competidoras entre si e podem participar da licitação de forma consorciada, diminuindo o número de empresas elegíveis. Dado o fato destes serviços serem de baixa complexidade, novamente, não há a necessidade de aceitação de empresas reunidas em consorcio, já que existem inúmera empresas no mercado perfeitamente capazes de atender isoladamente a necessidade do município de Hortolândia.

12.5 Ademais, a centralização das rotinas em uma única empresa facilita a operação, controle e cobrança da empresa prestadora de serviços.

12.6 Vale ressaltar que o próprio TCU já se manifestou quanto a tal restrição, estabelecendo que “cabe ao gestor definir qual o caminho a tomar relativamente à participação ou não de consórcios, de forma motivada no âmbito do processo licitatório”. (Acórdão nº 1.246/2006, do Plenário. TCU, Acórdão nº 1.165/2012,



Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 18.05.2012, Informativo nº 106, período de 14 a 18.05.2012.).

12.7 Situação semelhante possui jurisprudência também no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), apresentada no processo TC-00000102/989/13 (13/03/2013) - Neste processo de contratação de empresa de engenharia destinada a “execução dos serviços de macrodrenagem da Bacia do Rio Santo Amaro.”

Neste processo o conselheiro Renato Martins Costa destaca:

Convém ou até mesmo impõe-se à Administração admitir que o objeto seja executado por consórcio quando, por exemplo, o nível de complexidade inviabiliza a formação de amostra idônea de proponentes por falta de empresas dotadas de todos os requisitos de habilitação e, portanto, em condição de isoladamente abraçar o contrato.

Não é o que ora se apresenta, uma vez que, ao menos aprioristicamente, a execução dos serviços de infraestrutura e de hidromecânica não são dotados de características dissonantes entre si ou que não possam integrar, por força de um mesmo contrato, o acervo técnico de uma só empresa.

Como já me referi, tais atividades integram departamentos de uma mesma modalidade da Engenharia, sendo de se esperar, portanto, que possam alcançar a qualificação de uma única empresa dedicada à Engenharia Civil.

12.8 No caso deste processo, dada a natureza exclusiva de fornecimento de sinalização semafórica de trânsito, entendemos não haver a necessidade da admissão de empresas em consórcio, atendendo os mesmos critérios apontados na citação acima, ou seja, empresas consolidadas no mercado devem facilmente apresentar atestados suficientes para a presente licitação, os serviços são consonantes entre si e integram uma única área da engenharia de tráfego, não tornando o processo restritivo nem trazendo prejuízos à competitividade e a ampla concorrência do certame.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



13. SUBCONTRATAÇÃO

13.5. Será aceita a subcontratação e ou terceirização de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do contratado;

14. PROPOSTA DE PREÇOS

A apresentação da proposta comercial deverá obedecer aos seguintes critérios:

14.5. O Proponente deverá elaborar a sua Proposta de Preços conforme o modelo do ANEXO A, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, caso o valor quando multiplicado atinja uma terceira casa decimal esta deve sempre ser arredondada para baixo, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

14.6. O Critério de Julgamento: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, atendendo assim, ao critério do “menor preço”.

14.7. Não serão aceitos valores unitários de itens que sejam superiores aos valores apresentados na tabela de referência apresentada no ANEXO B - Planilha de Referência de preços.

14.8. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14.9. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os



custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

14.10. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

14.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste memorial, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

14.13. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Competirá à Municipalidade proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução dos serviços, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;



- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução dos serviços;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante o tempo de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução dos serviços.



15.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução dos serviços.

16 LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

NÃO SE APLICA

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, bem como de outros que decorram dos compromissos assumidos nesta prestação de serviços, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de quaisquer valores despendidos em razão destes pagamentos.

17.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no texto deste memorial técnico, e na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas sanções legais, previstas na Lei nº 14.133/21 e nos demais instrumentos legais que regem o assunto.

17.3 Os materiais fornecidos serão passíveis de garantia de pelo menos 90 (noventa) dias após a sua entrega, sendo todos os custos de reinstalação ou manutenção dos equipamentos correção por conta da empresa vencedora.

17.4 A empresa deverá fornecer relatórios mensais com demonstrativos de fornecimento de materiais na infraestrutura do sistema de sinalização semafórica, para fins de medição dos serviços;

17.5 A empresa detentora deverá:

a-) efetuar as entregas dos Itens, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



- b-) apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- c-) promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis;
- d-) arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- e-) indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;
- f-) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- g-) comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como:
interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;
- h-) atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato desta Ata de Registro de Preços;
- i-) comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.6 O transporte dos produtos utilizados, bem como outros necessários para a execução do serviço, deverá garantir que não haja nenhum tipo de dano à estrutura e aparência total dos produtos utilizados, nem quanto a sua integridade física e nem mesmo à sua situação estética e funcional.

17.7 Efetuado o transporte e uma vez descarregado no local e horário indicado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o material deverá ser

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



vistoriado de forma minuciosa pela contratante, podendo ser recusado em caso de avarias em decorrência do transporte, ou por divergência ao solicitado.

18 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O Município de Hortolândia deverá:

- a-) receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- b-) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c-) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
- d-) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

19 INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1 A empresa contratada deverá iniciar os serviços mediante ordem de serviço, autorização de fornecimento ou empenho emitido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

20 MANUTENÇÃO E GARANTIA

20.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados devendo oferecer sem custo para a municipalidade a garantia de todos os produtos entregues.

20.2 A garantia deve se estender pelo período previsto pelas NBR's correspondentes, caso a mesma não apresente um prazo de duração mínimo para determinado produto, devem ser garantidos os prazos ofertados pelos fabricantes, por fim, caso ainda não exista garantia por parte do fabricante a CONTRATADA deverá oferecer 90 (noventa) dias de garantia.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Rua: Olegário Bueno da Silva, 100 Remanso Campineiro – Hortolândia/SP – CEP 13186-461

Fone (19) 3845-0919 – www.hortolandia.sp.gov.br



20.3 Caso seja necessário acionar a garantia do fabricante será de obrigação da contratada fazê-lo. Todos os custos diretos e indiretos de uma eventual manutenção ficarão a cargo da contratada, não sendo admitidas cobranças adicionais ao município.

20.4 A garantia não cobrirá danos causados por agentes externos, tais como descargas elétricas provocadas por queda de cabos de alta tensão, abalroamentos em acidentes de trânsito e vandalismo. Caberá à CONTRATADA comprovar junto à CONTRATANTE que o motivo do defeito num elemento específico foi causado por algum tipo de agente externo para isentar-se do serviço com cobertura de garantia, conforme descrito neste Termo de referência;

20.5 Durante o Período de Garantia, a CONTRATADA se responsabilizará pelo reparo e/ou substituição de qualquer equipamento que tenha fornecido, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, ou seja, não contabilizado na medição;

20.6 O atraso no atendimento de serviços em garantia acarretará as penalidades previstas neste Termo de Referência.

21. PENALIDADES

O Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e à legislação municipal específica.



22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Memorial, os seguintes anexos:

ANEXO A - Modelo proposta Comercial;

ANEXO B - Planilha de Referência de preços;

ANEXO C - Descrição dos produtos - especificações técnicas e condições gerais

ANEXO D - Indicação de Gestor de Contrato e Fiscal

Assinado de forma digital por
RICARDO PUGGINA
BARBOSA:32626464821
Dados: 2024.10.08 17:19:26 -03'00'

RICARDO PUGGINA BARBOSA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de materiais de infraestrutura do Sistema de Sinalização Semafórica. A presente contratação será através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.”

Esta contratação se faz necessária para que o município possa atender aos padrões de sinalização de trânsito dispostos pela Lei nº 9.503/1997 que Institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a Resolução nº 973/22 do CONTRAN que estabelece o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Oferecendo um trânsito seguro aos munícipes e às pessoas que trafegam pelo sistema viário de Hortolândia.

Segundo Ford e Calvert (2003), a manutenção e correta sinalização de trânsito tem potencial para reduzir acidentes fatais de trânsito em 55%, acidentes com vítima em 31% e acidentes com danos materiais em 46%. Justificando a aplicação do erário público a esta aplicação.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa oferecer ao município sinalização de trânsito de qualidade e com maior durabilidade, contratando uma empresa especializada no fornecimento de Sinalização Semafórica.

Considerando que o município de Hortolândia possui 236.641 habitantes (população estimada IBGE 2022) e apresenta uma frota efetiva de 141.584 veículos (conforme dados Denatran de agosto de 2023), sem considerar a frota flutuante, ocasionando uma alta taxa de motorização de 1,67 habitantes/veículos.

Além disso, o município possui proporcionalmente a maior quantidade de veículos por Km² na RMC (Região Metropolitana de Campinas).

UF	MUNICÍPIO	TOTAL FROTA	ÁREA / KM ²	VEÍC/KM ²
SP	AMERICANA	197.412	134	1.473,22
SP	ARTUR NOGUEIRA	43.328	178	243,42
SP	CAMPINAS	961.186	796	1.207,52
SP	COSMOPOLIS	43.895	155	283,19
SP	ENGENHEIRO COELHO	12.347	110	112,25
SP	HOLAMBRA	12.182	64	190,34
SP	HORTOLANDIA	141.584	62	2.283,61
SP	INDAITUBA	222.598	311	715,75
SP	ITATIBA	94.189	323	291,61
SP	JAGUARIUNA	46.659	142	328,58
SP	MONTE MOR	39.381	241	163,41
SP	MORUNGABA	11.636	147	79,16
SP	NOVA ODESSA	48.774	73	668,14
SP	PAULINIA	89.050	139	640,65
SP	PEDREIRA	39.305	110	357,32
SP	SANTA BARBARA D'OESTE	154.438	271	569,88
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	17.998	154	116,87
SP	SUMARE	198.013	153	1.294,20
SP	VALINHOS	111.271	149	746,79
SP	VINHEDO	68.566	82	836,17

Informações – Comparativo - Frota de veículos x área em km²



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Considerando que o município apresenta uma área de 62,276 km² e possui cerca de 2.076 vias em sua malha viária, a sinalização deve ser realizada em diversos locais da cidade, de forma contínua e atendendo diversas regiões simultaneamente para garantir um trânsito seguro em nosso município.

Considerando a necessidade de realizar uma sinalização mais duradoura e eficiente foram estabelecidos através de estudos técnicos, a necessidade de utilização de um material de elevada durabilidade e minimizando as manutenções, em especial nos locais com maior potencial para a ocorrência de acidentes.

E, como forma de garantir de forma ágil e qualificada a otimização da circulação viária, bem como o que estabelece o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, em seus Artigos 1º e 88º, que diz textualmente:

“ Art. 1. O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.”

“Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.”

O aumento da demanda de sinalização viária se dá em razão do elevado crescimento da cidade em aspectos como, crescimento imobiliário e empresarial, gerando uma elevada densidade populacional e, em contrapartida, aumento de veículos circulando pelas vias da cidade, bem como, as intempéries climáticas, fatalmente, causam desgaste à sinalização viária tanto horizontal e vertical, quanto semafórica, que, por sua vez, devem ser revitalizadas ou mesmo implantadas, nos casos de abertura de novos viários, sistematicamente. Desta feita, tais materiais são imprescindíveis para a manutenção/reparo dos controladores semaforicos existentes na rede semafórica de nossa cidade, pois o desgaste constante, sendo frequente a necessidade de manutenção.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Ressaltamos que, para que o município atenda de maneira satisfatória as demandas geradas, é imprescindível haver equipamentos e materiais de sinalização semafórica em quantidade que atendam às necessidades existentes no viário do município.

É importante salientar, que a sinalização semafórica é instalada em locais com grande fluxo veicular ou que apresentam histórico de sinistros de trânsito, desta forma, a empresa a ser contratada, deve dispor de materiais de qualidade, resistência, visibilidade e durabilidade superiores, que deverão ser integrados ao sistema semafórico existente no município.

Tal solicitação se faz necessária para que possamos ter materiais disponíveis para nossa equipe de sinalização semafórica. Outrossim, o material solicitado é imprescindível para trazer segurança aos motoristas, ciclistas e pedestres, deixando patente o zelo de nossa administração, além de obedecer ao Código de Trânsito.

Em face ao exposto, e demonstrada a competência da Secretaria de Mobilidade Urbana para adotar as medidas necessárias visando assegurar um trânsito inteligente e seguro, e melhoria da qualidade de vida da população, é que justificamos a necessidade de empresa para realizar o fornecimento de materiais e equipamento em diversas vias do município.

Esclarecemos ainda que, como a rede semafórica da cidade é composta por controladores instalados em campo das marcas NEWTESC, SWARCO, GREENWAVE, os mesmos exigem, para a sua manutenção/reparo, peças originais dos próprios fabricantes ou com total compatibilidade e que não ofereçam dano ao patrimônio público. Salientamos que as especificações contidas no presente memorial não conduzem a uma marca ou fornecedor específico, uma vez que as peças das referidas marcas poderão ser vendidas por qualquer empresa que atua no setor.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Realizamos o levantamento de Mercado para verificar se outros municípios e empresas públicas realizam contratações com serviços semelhantes, através da pesquisa é possível verificar que a contratação de serviços de sinalização é muito usual e comum no mercado, sendo realizada por diversos municípios. Abaixo alguns dos resultados encontrados:

MUNICÍPIO	CONTRATO	DESCRIÇÃO	Comentário
Prefeitura do Município de Bragança Paulista	PREGÃO PRESENCIAL N . 091 2022	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE TRÂNSITO E APOIO À GESTÃO OPERACIONAL DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	Objeto semelhante.
Prefeitura de Guarulhos	PREGÃO PRESENCIAL N.º 432/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DOS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NOS LOCAIS DOTADOS DE CONTROLE SEMAFÓRICO EM TEMPO REAL CENTRALIZADO	Objeto semelhante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solicitação tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de materiais de infraestrutura do



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Sistema de Sinalização Semafórica. A presente contratação será através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente licitação trata-se de uma Ata de Registro de preços e, portanto, não possui memória de Cálculo específica. Seu quantitativo foi baseado na estimativa do último consumo realizado, acrescido a necessidade de implantação de novos projetos, e, apontada a necessidade das demais secretarias e órgãos públicos municipais.

Este conjunto resultou na planilha quantitativa apresentada abaixo:

EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS			
1	CABO FLEXÍVEL PARA GRUPO FOCAL 3 VIAS DE 1,5mm ²	M	12.500
2	CABO MULTIPOLAR PP 2x1,5mm ² (BOTOEIRA)	M	6.250
3	CABO MULTIPOLAR PP 4x1,5mm ² (FASE SEMAFÓRICA)	M	9.375
4	CABO MULTIPOLAR PP 8x1,5mm ² (FASE SEMAFÓRICA)	M	6.000
5	CABO MULTIPOLAR 2x4mm ² (FASE SEMAFÓRICA)	M	1.500
6	CABO FLEXIVEL 6mm ² verde (INTERLIGAÇÃO TERRA)	M	3.000
7	CABO PP 2x6,0mm ² (ALIMENTAÇÃO)	M	1.800
8	CABO COBRE NÚ 10 mm ² (ATERRAMENTO)	M	1.000
9	BOTOEIRA P/ PEDESTRE	UN	100
10	GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR, EM POLICARBONATO A LED 3X200MM COM 02 SUPORTES SIMPLES	CJ	100
11	GRUPO FOCAL VEICULAR PROJETADO (LED) , P/ SEMÁFORO 3X200MM COM SUPORTES BASCULANTE E ANTEPARO	CJ	100
12	GRUPO FOCAL VEICULAR (LED) COM PICTOGRAMA SETA P/ SEMÁFORO 3x200MM	UN	25
13	GRUPO FOCAL A LED PARA PEDESTRE COM CONTAGEM REGRESSIVA AUXILIAR, COM 2 SUPORTES SIMPLES	UN	200
14	GRUPO FOCAL PARA CICLISTA, EM POLICARBONATO A LED 3X200MM COM 02 SUPORTES SIMPLES	UN	50
15	GRUPO FOCAL SINALIZADOR DE ADVERTÊNCIA LED - 2 FOCOS 200MM - PISCANTE AMARELO	UN	13
16	LÂMPADA VEICULAR 200MM VERMELHA NBR 15889	UN	75



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

17	LÂMPADA VEICULAR 200MM AMARELA NBR 15889	UN	75
18	LÂMPADA VEICULAR 200MM VERDE NBR 15889	UN	75
19	LÂMPADA PEDESTRE VERDE NBR 15889	UN	60
20	LÂMPADA PEDESTRE VERMELHO NBR 15889	UN	60
21	ANTEPARO DE FOCO VEICULAR	UN	10
22	COBRE FOCO VEICULAR	UN	75
23	COBRE FOCO PEDESTRE	UN	100
24	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 08 FASES - ADAPTATIVO	UN	13
25	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 12 FASES - ADAPTATIVO	UN	7
26	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 16 FASES - ADAPTATIVO	UN	7
27	GABINETE PARA CONTROLADORES	UN	8
28	SUORTE BASCULANTE P/ BRAÇO PROJETADO 4" - NBR 11890	PÇ	15
29	BRAÇO PROJETADO METÁLICO 4"x 4,70M X 4,25MM - NBR 11890	PÇ	45
30	BRAÇO PROJETADO METÁLICO 4"x 6,00M X 4,25MM - NBR 11890	PÇ	25
31	COLUNA METÁLICA 2 CAVILHAS (P/ BP E/OU CE) C/ 5"x 6M x 4,76MM (128 BD) - NBR 11890	PÇ	45
32	COLUNA METÁLICA 1 CAVILHA (P/ BP E/OU CE) C/ 5"x 6M x 4,76MM (128 BD) - NBR 11890	PÇ	25
33	COLUNA METÁLICA SIMPLES C/ 4" x 6M x 4,25MM (101 BD) - NBR 11890	PÇ	70
34	COLUNA METÁLICA EXTENSORA C/ 4"x 3M X 3,00MM - NBR 11890	PÇ	60
35	COLUNA SEMAFÓRICA CÔNICA, COMPOSTA, BASE Ø 170MM E TOPO Ø 123MM - COM BASE - PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SUBTERRÂNEA - 4,20m - NBR 11890	PÇ	40
36	COLUNA SEMAFÓRICA CÔNICA, SIMPLES, BASE Ø 115MM E TOPO Ø 76MM - COM BASE - PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SUBTERRÂNEA - 3,50m - NBR 11890	PÇ	25
37	BRAÇO PROJETADO METÁLICO CÔNICO, DIÂMETRO JUNTO A FLANGE 123MM, EXTREMIDADE 76MM - 4,00 m - NBR 11890	PÇ	25
38	BRAÇO PROJETADO METÁLICO CÔNICO DIÂMETRO JUNTO A FLANGE 180MM, EXTREMIDADE 76MM - 6,00 m - NBR 11890	PÇ	25
39	CONJUNTO DE HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"x3m	CJ	150
40	SUORTE COM ROLDANA DE PORCELANA "COMPLETO" CLASSE PESADA COM ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO	PÇ	215



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

41	POSTE E CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA COM DISJUNTOR - CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA COM LENTE PADRÃO CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA COM KIT VISOR ALTO PARA POSTE	UN	25
42	CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA COM C/GRAU LENTE PADRÃO CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA COM KIT PARA POSTE	UN	25
43	CAIXA DE ENTRADA DE DISJUNTOR DE 25A	UN	33
44	ADESIVO PARA BOTOEIRA - MODELO EP 08	UN	100
45	BASE DE CONCRETO PARA CONTROLADOR	UN	13
46	CAIXA DE PASSAGEM EM PROPILENO 40 cm X 40 cm c/TAMPA	UN	100
47	DETECTORES VEICULARES POR LAÇO EM VÍDEO DETECÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO	UN	25
48	DETECTORES VEICULARES POR LAÇO INDUTIVO	UN	45
49	INTERFACE PARA CÂMERA PARA LAÇOS VIRTUAIS 1 FAIXA	PÇ	7
50	INTERFACE PARA CÂMERA PARA LAÇOS VIRTUAIS 4 FAIXA	CJ	33
51	COMUNICAÇÃO CCE-APL 0,9 - 6 FIOS PARA CÂMERA	M	7.000
52	EQUIPAMENTO NO-BREAK SEMAFÓRICO COM GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELESTROSTÁTICA COM PROTEÇÃO UV, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, 600 VA	UN	25
53	BANCO DE BATERIAIS PARA NO-BREAK	CJ	20
54	KIT PARA EMENDA SEMAFÓRICA COM GEL	UN	205
55	SPLITTER ÓPTICO PLC 1/8	UN	70
56	PLACA DE MÓDULO FONTE (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.	UN	40
57	PLACA DE MÓDULO DE COMUNICAÇÃO (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.	UN	50
58	PLACA DE MÓDULO LÓGICO/CONTROLE (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.	UN	40
59	PLACA DE MÓDULO DE POTÊNCIA (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.	UN	100
60	PLACA DE MÓDULO PISCANTE (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com com as marcas New Tesc e GreenWave.	UN	60
61	SUPORTE SIMPLES 101	UN	60
62	SUPORTE SIMPLES 114	UN	60



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

63	SUPORTE SIMPLES 128	UN	70
64	SUPORTE FOCO PROJETADO SEMCO Ø76	UN	140
65	SUPORTE FOCO PROJETADO SEMCO Ø90	UN	140
66	SUPORTE FOCO PROJETADO SEMCO Ø101	UN	140
67	SUPORTE "TRILHO" INFERIOR + JOGO DE PARAFUSOS PARA COLUNA CÔNICO	UN	100
68	SUPORTE "TRILHO" SUPERIOR + JOGO DE PARAFUSOS PARA COLUNA CÔNICO	UN	100
69	FITA ISOLANTE	UN	150
70	CONECTOR MÚLTIPLO CABOS ELETRICOS	UN	60
71	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 2)	UN	200
72	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 3)	UN	200
73	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 4)	UN	300
74	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 5)	UN	100
75	BOTÃO PULSO COR VERDE 22mm	UN	40
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UN	10
77	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	10
78	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	10
79	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UN	10
80	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UN	10
81	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	10
82	DISJUNTOR SDR 40A BIPOLAR	UN	10
83	CONTATOR CAD - 50 -220V	UN	20
84	CONTATOR AUXILIAR LADN 04	UN	20
85	CONECTOR SPLIT BOLT PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	UN	100
86	CONECTOR SAPATA PARA CABO 10 MM	UN	40
87	MÓDULO PROGRAMADOR PÓRTÁTIL (Conforme descrição Memorial descritivo), marca NewTesc ou compatível	UN	4
88	FLAT CABLE 4 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	UN	8
89	FLAT CABLE 8 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	UN	20
90	FLAT CABLE 12 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	UN	20
91	FLAT CABLE 16 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	UN	8
92	MÓDULO INTERFACE GPS – FLEX (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc ou compatível	UN	20
93	FONTE PARA MÓDULO GPS (CONTROLADOR FLEXCOM III)	UN	20



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

94	CABO FLEXÍVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE CONTROLADOR 16 MM ² AZUL	M	100
95	CABO FLEXÍVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE CONTROLADOR 16 MM ² PRETO	UN	100
96	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,6 MM	UN	1.000
97	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X3,6 MM	UN	1.000
98	ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO CABO 1,5 A 4 MM ² Nº DE 0 A 9 E LETRA F	UN	1.000
99	FUSÍVEL 10A 250V 30 MM X 6 MM	UN	200
100	FUSÍVEL 10A 250V 20 MM X 5 MM	UN	200
101	FUSÍVEL 6A 250V 20 MM X 5 MM	UN	200
102	FUSÍVEL 1A 250V 20 MM X 5 MM	UN	200
103	FUSÍVEL 2A 250V 20 MM X 5 MM	UN	200
104	ROLO DE FITA DE AÇO INOX ASI 304, TIPO VR, DE 1/2" X 0,8 MM, COM 30 M	UN	200
105	SELO, TIPO VR, EM AÇO INOX ASI 304, DE 1/2" X 1,60 MM	UN	2.000
106	FONTE PARA TRILHO 24V/I0 30W	UN	200
107	TERMINAL OLHAL 10mm/6mm	UN	200
108	TERMINAL TUBULAR 1,5mm (ILHÓS)	UN	200
109	CABO DE COMUNICAÇÃO 4X24 AWG BLINDADO	M	1.000
110	PROTETOR CONTRA SURTOS DPS (CLAMPER) 275V 20KA	UN	200
111	ELETRODUTO CORRUGADO 5"	M	1.000
112	ELETRODUTO CORRUGADO 2.1/2"	M	1.000
FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DA REDE DE FIBRA ÓPTICA			
113	KIT DE REENTRADA DE FIBRA OTICA	PÇ	70
114	CABO AÉREO FIBRA ÓPTICA CFOA-SM-AS-80-G-12	M	18.000
115	CONVERSOR PASSIVO PON ONU PARA REDE GPON	UNID	33
116	TERMINADOR OTICO PARA ONU PARA REDE GPON	UNID	58
117	CAIXA DE EMENDA OTICA PARA 12 FIBRAS COM DERIVAÇÃO	UNID	58

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a realização da estimativa de preços foram utilizadas as tabelas de consultas ao Banco de Preços e ao Cadastro Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas. Os itens que não encontramos nestes registros foram cotados com 3 diferentes fornecedores reconhecidos no mercado e traçada uma média entre seus orçamentos. Os valores obtidos são partes integrantes do Memorial Descritivo e seguem como anexo a este processo.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente licitação não realiza a cota ampla e reservada conforme previsto na lei complementar Lei complementar nº 123/2006, artigo 48, inciso III, que estabelece:

*deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de **natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

Neste sentido destacamos que o objeto é de natureza indivisível, não sendo possível separar a cota de 25% para uma empresa diferente fornecer os materiais conforme apresentaremos a seguir.

A sinalização semaforica é composta por um conjunto complexo de itens e equipamentos que devem se comunicar entre si com um alto nível de complexidade, ou seja, uma coluna extensora ou um braço projetado deve encaixar perfeitamente em uma coluna semaforica para que estes suportem a carga dimensionada em projeto, sua eventual falha ou “mau encaixe” pode resultar na queda do equipamento, causando ônus ao erário e colocando em risco a vida das pessoas. Outro exemplo fundamental é a comunicação entre sistemas de gestão e controle, se um grupo focal não tem a tecnologia compatível para que o controlador compreenda se este está funcionando corretamente, não será possível verificar falhas pela Central de Monitoramento, ou em outros casos, um controlador semaforico pode não possuir a tecnologia para acompanhamento do cruzamento como um todo, retroagindo as tecnologias já implantadas no município.

A lei 13.144/21 estabelece em seu artigo 40, §3º, inciso II, que a licitação não deverá fazer o parcelamento quando “o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido”. Neste sentido o objeto trata do fornecimento de materiais que irão



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

compor o sistema de sinalização semafórica do município, que tem atuado de forma única e integrada, e, portanto, não pode ser dividido, sua eventual divisão pode trazer prejuízo ao conjunto complexo do objeto, inviabilizando a execução do mesmo e prejudicando o controle e operação da sinalização semafórica do município.

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União – TCU também corrobora tal decisão conforme segue, atentando para o grifo nosso:

*É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo** ou perda de economia de escala, (...)*

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A sinalização semafórica no município é de competência da Secretaria de Mobilidade Urbana, não havendo outros serviços contratados para a mesma finalidade.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO / ALINHAMENTO COM PAC

A presente contratação foi prevista no orçamento e na LOA de 2024, pela dotação orçamentária - 02.10.02.15.452.0226.2053.3.3.90.39 - Ficha 298 - DR: 410

Para o material permanente a previsão orçamentaria está atendida na LOA de 2024, pela dotação orçamentária - 02.10.02.15.452.0226.2053.4.4.90.52 - Ficha 301 - DR: 410

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A sinalização de trânsito adequada faz parte de um amplo programa para redução do número de acidentes de trânsito. Desde 2011, a organização das nações unidas - ONU estabeleceu a década de ações para redução de acidentes de trânsito, agora em 2021 este compromisso foi renovado, sendo estabelecida a



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

segunda década por ações na segurança no trânsito – 2021 – 2030¹, que tem como objetivo de prevenir ao menos 50% das mortes e lesões no trânsito até 2030.

O município de Hortolândia tem utilizado como referência o ano de 2017, primeiro ano de governo do grupo político que está à frente da gestão municipal, bem como período em que iniciamos a coleta das informações referentes aos acidentes de trânsito no município.

De forma geral, o controle se dá através de três categorias:

- Número total de acidentes – em viário municipal;
- Número de acidentes com vítima – em viário municipal;
- Número de acidentes com vítimas fatais – em viário municipal;

Abaixo a tabela com o número de acidentes registrados na ocasião (2022):

Descrição	Nº de Acidentes Registrados
Total de Acidentes	437
Acidentes com vítima	227
Acidentes Fatais	9

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Atualmente a Secretaria de Mobilidade Urbana conta com um pequeno corpo técnico composto por arquitetos e engenheiros com experiência e capazes de acompanhar a execução dos referidos serviços.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

Para avaliar o risco do presente processo licitatório foi desenvolvido o quadro abaixo:

¹ <https://brasil.un.org/pt-br/156091-oms-lanca-decada-de-acao-pela-seguranca-no-transito-2021-2030>



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Item	Risco	Causa	Dano / Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação	PROVIDÊNCIAS	Responsável
1	Questionamento excessivo no pregão	Informação insuficiente	Atraso na Licitação	3	2	Médio	Maiores informações no termo de referência, referente as especificações técnicas	SMMU
2	Empresas não atenderem as especificações de habilitação	Falta de atestado ou laudo técnico dos itens	Desclassificação, atraso na licitação	1	2	baixo	Documentação simplificada e atestado qualitativo	SMMU
3	Empresa não atender as especificações na prova de conceito	Fornecedor com peças divergentes ao memorial descritivo	Desclassificação da concorrente e Atraso na Licitação	2	2	Médio	Maiores informações no termo de referência, referente as especificações técnicas	SMMU
4	Entrega de produto de baixa qualidade	O vencedor do certame não atender as especificações técnicas descritas no edital	Rompimento do contrato	2	3	médio	Maiores informações no termo de referência	SMMU
5	Entrega de peças para substituição incompatíveis.	O vencedor do certame não atender as especificações técnicas descritas no edital	Atraso de fornecimento	1	2	baixo	Maiores informações no termo de referência, referente as especificações técnicas	SMMU
6	Solicitação de Reequilíbrio e cancelamento subsequente à assinatura da ATA	Variação de índices de inflação	Pedido de Reajuste	2	1	Baixo	Não se aplica	SMMU
7	Falta de suporte técnico após a entrega do produto	A vencedora do certame não possuir infraestrutura e capacitação adequada para	Atraso de fornecimento	1	2	baixo	Inclusão de cláusulas de garantia no termo de referência	SMMU



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

		atender a demanda de manutenção						
--	--	---------------------------------	--	--	--	--	--	--

Para classificação do risco foi utilizada a tabela a seguir:

IMPACTO	Muito Alto (5)	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto (4)	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio (3)	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo (2)	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito Baixo(1)	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
	Raro (1)	Pouco Provável (2)	Provável (3)	Muito Provável (4)	Praticamente Certo (5)	
	PROBABILIDADE					

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do serviço, não haverá impactos ambientais significativos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo técnico preliminar demonstra que o serviço a ser contratado é fundamental e obrigatório segundo a Lei 9.503/97 - o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), também demonstra que atualmente temos um parque semafórico relativamente extenso que necessita de manutenção. Foi possível verificar que os itens em questão, são amplamente difundidos, sendo licitados por diferentes municípios, de diferentes portes.

Finalmente, cabe destacar que uma sinalização Semafórica adequada pode prevenir acidentes e salvar vidas, objetivo final desta contratação.

Assinado de forma digital por
RICARDO PUGGINA
BARBOSA:32626464821
Dados: 2024.06.28 10:11:15
-03'00'

RICARDO PUGGINA BARBOSA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 104/2024

Data da sessão em 21/10/2024, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de infraestrutura do Sistema de Sinalização Semafórica, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de referência..

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

**A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78142/2024

ATA Nº ____/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, E _____

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a ATA de Registro de Preços para fornecimento e entrega de materiais de infraestrutura do Sistema de Sinalização Semafórica, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDA DE DE MEDID A	Marca	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS							
1	CABO FLEXÍVEL 3x1,5mm ² CABO FLEXÍVEL PARA GRUPO FOCAL 3 VIAS DE 1,5mm ²	27.3.21 0	M		12.500		
2	CABO MULTIPOLAR PP 2x1,5mm ² (BOTOEIRA)	27.3.21 1	M		6.250		
3	CABO MULTIPOLAR PP 4x1,5mm ² (FASE SEMAFÓRICA)	27.3.21 2	M		9.375		
4	CABO MULTIPOLAR PP 8x1,5mm ² (FASE SEMAFÓRICA)	27.3.21 3	M		6.000		
5	CABO MULTIPOLAR 2x4mm ² (FASE SEMAFÓRICA)	27.3.21 4	M		1.500		
6	CABO FLEXIVEL 6mm ² verde (INTERLIGAÇÃO TERRA)	27.3.21 5	M		3.000		
7	CABO PP 2x6,0mm ² (ALIMENTAÇÃO)	27.3.21 6	M		1.800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8	CABO COBRE NÚ 10 mm ² (ATERRAMENTO)	27.3.21 7	M		1.000		
9	BOTOEIRA P/ PEDESTRE	27.3.21 8	UN		100		
10	GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR, EM POLICARBONATO A LED 3X200MM COM 02 SUPORTES SIMPLES	27.3.21 9	CJ		100		
11	GRUPO FOCAL VEICULAR PROJETADO (LED) , P/ SEMÁFORO 3X200MM COM SUPORTES BASCULANTE E ANTEPARO	27.3.22 0	CJ		100		
12	GRUPO FOCAL VEICULAR (LED) COM PICTOGRAMA SETA P/ SEMÁFORO 3x200MM	27.3.22 1	UN		25		
13	GRUPO FOCAL A LED PARA PEDESTRE COM CONTAGEM REGRESSIVA AUXILIAR, COM 2 SUPORTES SIMPLES	27.3.22 2	UN		200		
14	GRUPO FOCAL PARA CICLISTA, EM POLICARBONATO A LED 3X200MM COM 02 SUPORTES SIMPLES	27.3.22 3	UN		50		
15	GRUPO FOCAL SINALIZADOR DE ADVERTÊNCIA LED - 2 FOCOS 200MM - PISCANTE AMARELO	27.3.22 4	UN		13		
16	LÂMPADA VEICULAR 200MM VERMELHA NBR 15889	27.3.22 5	UN		75		
17	LÂMPADA VEICULAR 200MM AMARELA NBR 15889	27.3.22 6	UN		75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

18	LÂMPADA VEICULAR 200MM VERDE NBR 15889	27.3.22 7	UN		75		
19	LÂMPADA PEDESTRE VERDE NBR 15889	27.3.22 8	UN		60		
20	LÂMPADA PEDESTRE VERMELHO NBR 15889	27.3.22 9	UN		60		
21	ANTEPARO DE FOCO VEICULAR	27.3.23 0	UN		10		
22	COBRE FOCO VEICULAR	27.3.23 1	UN		75		
23	COBRE FOCO PEDESTRE	27.3.23 2	UN		100		
24	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 08 FASES - ADAPTATIVO	27.3.23 3	UN		13		
25	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 12 FASES - ADAPTATIVO	27.3.23 4	UN		7		
26	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 16 FASES - ADAPTATIVO	27.3.23 5	UN		7		
27	GABINETE PARA CONTROLADORES	27.3.23 8	UN		8		
28	SUPORTE BASCULANTE P/ BRAÇO PROJETADO 4" - NBR 11890	27.3.23 9	PÇ		15		
29	BRAÇO PROJETADO METÁLICO 4"x 4,70M X 4,25MM - NBR 11890	27.3.24 0	PÇ		45		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

30	BRAÇO PROJETADO METÁLICO 4"x 6,00M X 4,25MM - NBR 11890	27.3.24 1	PÇ		25		
31	COLUNA METÁLICA 2 CAVILHAS (P/ BP E/OU CE) C/ 5"x 6M x 4,76MM (128 BD) – NBR 11890	27.3.24 2	PÇ		45		
32	COLUNA METÁLICA 1 CAVILHA (P/ BP E/OU CE) C/ 5"x 6M x 4,76MM (128 BD) - NBR 11890	27.3.24 3	PÇ		25		
33	COLUNA METÁLICA SIMPLES C/ 4" x 6M x 4,25MM (101 BD) - NBR 11890	27.3.24 4	PÇ		70		
34	COLUNA METÁLICA EXTENSORA C/ 4"x 3M X 3,00MM - NBR 11890	27.3.24 5	PÇ		60		
35	COLUNA SEMAFÓRICA CÔNICA, COMPOSTA, BASE Ø 170MM E TOPO Ø 123MM - COM BASE - PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SUBTERRÂNEA - 4,20m - NBR 11890	27.3.24 6	PÇ		40		
36	COLUNA SEMAFÓRICA CÔNICA, SIMPLES, BASE Ø 115MM E TOPO Ø 76MM - COM BASE - PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SUBTERRÂNEA - 3,50m - NBR 11890	27.3.24 7	PÇ		25		
37	BRAÇO PROJETADO METÁLICO CÔNICO, DIÂMETRO JUNTO A FLANGE 123MM, EXTREMIDADE 76MM - 4,00 m - NBR 11890	27.3.24 8	PÇ		25		
38	BRAÇO PROJETADO METÁLICO CÔNICO DIÂMETRO JUNTO A FLANGE 180MM, EXTREMIDADE 76MM - 6,00 m - NBR 11890	27.3.24 9	PÇ		25		
39	CONJUNTO DE HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"x3m	27.3.25 0	CJ		150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

40	SUPORTE COM ROLDANA DE PORCELANA "COMPLETO" CLASSE PESADA COM ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO	27.3.25 1	PÇ		215		
41	POSTE E CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA COM DISJUNTOR - CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA COM LENTE PADRÃO CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA COM KIT VISOR ALTO PARA POSTE	27.3.25 2	UN		25		
42	CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA COM C/GRAU LENTE PADRÃO CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA COM KIT PARA POSTE	27.3.25 3	UN		25		
43	CAIXA DE ENTRADA DE DISJUNTOR DE 25A	27.3.25 4	UN		33		
44	ADESIVO PARA BOTOEIRA - MODELO EP 08	27.3.25 5	UN		100		
45	BASE DE CONCRETO PARA CONTROLADOR	27.3.25 6	UN		13		
46	CAIXA DE PASSAGEM EM PROPILENO 40 cm X 40 cm c/TAMPA	27.3.25 7	UN		100		
47	DETECTORES VEICULARES POR LAÇO EM VÍDEO DETECÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO	27.3.25 8	UN		25		
48	DETECTORES VEICULARES POR LAÇO INDUTIVO	27.3.25 9	UN		45		
49	INTERFACE PARA CÂMERA PARA LAÇOS VIRTUAIS 1 FAIXA	27.3.26 0	PÇ		7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

50	INTERFACE PARA CÂMERA PARA LAÇOS VIRTUAIS 4 FAIXA	27.3.26 1	CJ		33		
51	COMUNICAÇÃO CCE-APL 0,9 - 6 FIOS PARA CÂMERA	27.3.26 2	M		7.000		
52	EQUIPAMENTO NO-BREAK SEMAFÓRICO COM GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELESTROSTÁTICA COM PROTEÇÃO UV, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, 600 VA	27.3.26 3	UN		25		
53	BANCO DE BATERIAIS PARA NO-BREAK	27.3.26 4	CJ		20		
54	KIT PARA EMENDA SEMAFÓRICA COM GEL	27.3.26 5	UN		205		
55	SPLITTER ÓPTICO PLC 1/8	27.3.26 6	UN		70		
56	PLACA DE MÓDULO FONTE (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.	27.3.26 7	UN		40		
57	PLACA DE MÓDULO DE COMUNICAÇÃO (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.	27.3.26 8	UN		50		
58	PLACA DE MODULO LÓGICO/CONTROLE (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os	27.3.26 9	UN		40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.						
59	PLACA DE MÓDULO DE POTÊNCIA (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.	27.3.27 0	UN		100		
60	PLACA DE MÓDULO PISCANTE (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com com as marcas New Tesc e GreenWave.	27.3.27 1	UN		60		
61	SUPORTE SIMPLES 101	27.3.27 2	UN		60		
62	SUPORTE SIMPLES 114	27.3.27 3	UN		60		
63	SUPORTE SIMPLES 128	27.3.27 4	UN		70		
64	SUPORTE FOCO PROJETADO SEMCO Ø76	27.3.27 6	UN		140		
65	SUPORTE FOCO PROJETADO SEMCO Ø90	27.3.27 7	UN		140		
66	SUPORTE FOCO PROJETADO SEMCO Ø101	27.3.27 8	UN		140		
67	SUPORTE "TRILHO" INFERIOR + JOGO DE PARAFUSOS PARA COLUNA CÔNICO	27.3.28 2	UN		100		
68	SUPORTE "TRILHO" SUPERIOR + JOGO DE PARAFUSOS PARA COLUNA CÔNICO	27.3.28 3	UN		100		
69	FITA ISOLANTE	27.3.28 4	UN		150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

70	CONECTOR MÚLTIPLO CABOS ELÉTRICOS	27.3.28 5	UN	60		
71	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 2)	27.3.28 6	UN	200		
72	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 3)	27.3.28 7	UN	200		
73	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 4)	27.3.28 8	UN	300		
74	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 5)	27.3.28 9	UN	100		
75	BOTÃO PULSO COR VERDE 22mm	27.3.29 0	UN	40		
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	27.3.29 1	UN	10		
77	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	27.3.29 2	UN	10		
78	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	27.3.29 3	UN	10		
79	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	27.3.29 4	UN	10		
80	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	27.3.29 5	UN	10		
81	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	27.3.29 6	UN	10		
82	DISJUNTOR SDR 40A BIPOLAR	27.3.29 7	UN	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

83	CONTATOR CAD - 50 -220V	27.3.29 8	UN		20		
84	CONTATOR AUXILIAR LADN 04	27.3.29 9	UN		20		
85	CONECTOR SPLIT BOLT PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	27.3.30 0	UN		100		
86	CONECTOR SAPATA PARA CABO 10 MM	27.3.30 1	UN		40		
87	MÓDULO PROGRAMADOR PÓRTÁTIL (Conforme descrição Memorial descritivo), marca NewTesc ou compatível	27.3.30 2	UN		4		
88	FLAT CABLE 4 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	27.3.30 3	UN		8		
89	FLAT CABLE 8 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	27.3.30 4	UN		20		
90	FLAT CABLE 12 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	27.3.30 5	UN		20		
91	FLAT CABLE 16 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	27.3.30 6	UN		8		
92	MÓDULO INTERFACE GPS – FLEX (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc ou compatível	27.3.30 7	UN		20		
93	FONTE PARA MÓDULO GPS (CONTROLADOR FLEXCOM III)	27.3.30 8	UN		20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

94	CABO FLEXÍVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE CONTROLADOR 16 MM ² AZUL	27.3.309	M		100		
95	CABO FLEXÍVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE CONTROLADOR 16 MM ² PRETO	27.3.310	UN		100		
96	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,6 MM	27.3.311	UN		1.000		
97	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X3,6 MM	27.3.312	UN		1.000		
98	ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO CABO 1,5 A 4 MM ² Nº DE 0 A 9 E LETRA F	27.3.313	UN		1.000		
99	FUSÍVEL 10A 250V 30 MM X 6 MM	27.3.314	UN		200		
100	FUSÍVEL 10A 250V 20 MM X 5 MM	27.3.315	UN		200		
101	FUSÍVEL 6A 250V 20 MM X 5 MM	27.3.316	UN		200		
102	FUSÍVEL 1A 250V 20 MM X 5 MM	27.3.317	UN		200		
103	FUSÍVEL 2A 250V 20 MM X 5 MM	27.3.318	UN		200		
104	ROLO DE FITA DE AÇO INOX ASI 304, TIPO VR, DE 1/2" X 0,8 MM, COM 30 M	27.3.319	UN		200		
105	SELO, TIPO VR, EM AÇO INOX ASI 304, DE 1/2" X 1,60 MM	27.3.320	UN		2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

106	FORTE PARA TRILHO 24V/I0 30W	27.3.321	UN		200		
107	TERMINAL OLHAL 10mm/6mm	27.3.322	UN		200		
108	TERMINAL TUBULAR 1,5mm (ILHÓS)	27.3.323	UN		200		
109	CABO DE COMUNICAÇÃO 4X24 AWG BLINDADO	27.3.324	M		1.000		
110	PROTETOR CONTRA SURTOS DPS (CLAMPER) 275V 20KA	27.3.325	UN		200		
111	ELETRODUTO CORRUGADO 5"	27.3.326	M		1.000		
112	ELETRODUTO CORRUGADO 2.1/2"	27.3.327	M		1.000		
FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DA REDE DE FIBRA ÓPTICA							
113	KIT DE REENTRADA DE FIBRA OTICA	27.3.328	PÇ		70		
114	CABO AÉREO FIBRA ÓPTICA CFOA-SM-AS-80- G-12	27.3.329	M		18.000		
115	CONVERSOR PASSIVO PON ONU PARA REDE GPON	27.3.330	UNID		33		
116	TERMINADOR OTICO PARA ONU PARA REDE GPON	27.3.331	UNID		58		
117	CAIXA DE EMENDA OTICA PARA 12 FIBRAS COM DERIVAÇÃO	27.3.332	UNID		58		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREÇO TOTAL	R\$
-------------	-----

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da detentora;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **DETENTORA**.

4.2. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da **DETENTORA** referente à parcela do objeto que ser-lhe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

á repassada sendo a **DETENTORA** a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

4.3. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **DETENTORA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

7.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela detentora;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 8.8.** Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela detentora;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de *01 (um) mês*.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **DETENTORA**:

9.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

9.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibili-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

tem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a)** Ficha 298 - 02.10.02.15.452.0226.2053.3.3.90.39 – D.R. 410;
- b)** Ficha 301 - 02.10.02.15.452.0226.2053.4.4.90.52 – D.R. 410.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao preço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal da detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78142/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento e entrega de materiais de infraestrutura do Sistema de Sinalização Semafórica, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDA DE DE MEDID A	Marca	QUANTI DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS							
1	CABO FLEXÍVEL 3x1,5mm ² CABO FLEXÍVEL PARA GRUPO FOCAL 3 VIAS DE 1,5mm ²	27.3.21 0	M		12.500		
2	CABO MULTIPOLAR PP 2x1,5mm ² (BOTOEIRA)	27.3.21 1	M		6.250		
3	CABO MULTIPOLAR PP 4x1,5mm ² (FASE SEMAFÓRICA)	27.3.21 2	M		9.375		
4	CABO MULTIPOLAR PP 8x1,5mm ² (FASE SEMAFÓRICA)	27.3.21 3	M		6.000		
5	CABO MULTIPOLAR 2x4mm ² (FASE SEMAFÓRICA)	27.3.21 4	M		1.500		
6	CABO FLEXIVEL 6mm ² verde (INTERLIGAÇÃO TERRA)	27.3.21 5	M		3.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7	CABO PP 2x6,0mm ² (ALIMENTAÇÃO)	27.3.21 6	M		1.800		
8	CABO COBRE NÚ 10 mm ² (ATERRAMENTO)	27.3.21 7	M		1.000		
9	BOTOEIRA P/ PEDESTRE	27.3.21 8	UN		100		
10	GRUPO FOCAL VEICULAR REPETIDOR, EM POLICARBONATO A LED 3X200MM COM 02 SUPORTES SIMPLES	27.3.21 9	CJ		100		
11	GRUPO FOCAL VEICULAR PROJETADO (LED) , P/ SEMÁFORO 3X200MM COM SUPORTES BASCULANTE E ANTEPARO	27.3.22 0	CJ		100		
12	GRUPO FOCAL VEICULAR (LED) COM PICTOGRAMA SETA P/ SEMÁFORO 3x200MM	27.3.22 1	UN		25		
13	GRUPO FOCAL A LED PARA PEDESTRE COM CONTAGEM REGRESSIVA AUXILIAR, COM 2 SUPORTES SIMPLES	27.3.22 2	UN		200		
14	GRUPO FOCAL PARA CICLISTA, EM POLICARBONATO A LED 3X200MM COM 02 SUPORTES SIMPLES	27.3.22 3	UN		50		
15	GRUPO FOCAL SINALIZADOR DE ADVERTÊNCIA LED - 2 FOCOS 200MM - PISCANTE AMARELO	27.3.22 4	UN		13		
16	LÂMPADA VEICULAR 200MM VERMELHA NBR 15889	27.3.22 5	UN		75		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

17	LÂMPADA VEICULAR 200MM AMARELA NBR 15889	27.3.22 6	UN		75		
18	LÂMPADA VEICULAR 200MM VERDE NBR 15889	27.3.22 7	UN		75		
19	LÂMPADA PEDESTRE VERDE NBR 15889	27.3.22 8	UN		60		
20	LÂMPADA PEDESTRE VERMELHO NBR 15889	27.3.22 9	UN		60		
21	ANTEPARO DE FOCO VEICULAR	27.3.23 0	UN		10		
22	COBRE FOCO VEICULAR	27.3.23 1	UN		75		
23	COBRE FOCO PEDESTRE	27.3.23 2	UN		100		
24	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 08 FASES - ADAPTATIVO	27.3.23 3	UN		13		
25	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 12 FASES - ADAPTATIVO	27.3.23 4	UN		7		
26	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE 16 FASES - ADAPTATIVO	27.3.23 5	UN		7		
27	GABINETE PARA CONTROLADORES	27.3.23 8	UN		8		
28	SUPORTE BASCULANTE P/ BRAÇO PROJETADO 4" - NBR 11890	27.3.23 9	PÇ		15		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

29	BRAÇO PROJETADO METÁLICO 4"x 4,70M X 4,25MM - NBR 11890	27.3.24 0	PÇ		45		
30	BRAÇO PROJETADO METÁLICO 4"x 6,00M X 4,25MM - NBR 11890	27.3.24 1	PÇ		25		
31	COLUNA METÁLICA 2 CAVILHAS (P/ BP E/OU CE) C/ 5"x 6M x 4,76MM (128 BD) – NBR 11890	27.3.24 2	PÇ		45		
32	COLUNA METÁLICA 1 CAVILHA (P/ BP E/OU CE) C/ 5"x 6M x 4,76MM (128 BD) - NBR 11890	27.3.24 3	PÇ		25		
33	COLUNA METÁLICA SIMPLES C/ 4" x 6M x 4,25MM (101 BD) - NBR 11890	27.3.24 4	PÇ		70		
34	COLUNA METÁLICA EXTENSORA C/ 4"x 3M X 3,00MM - NBR 11890	27.3.24 5	PÇ		60		
35	COLUNA SEMAFÓRICA CÔNICA, COMPOSTA, BASE Ø 170MM E TOPO Ø 123MM - COM BASE - PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SUBTERRÂNEA - 4,20m - NBR 11890	27.3.24 6	PÇ		40		
36	COLUNA SEMAFÓRICA CÔNICA, SIMPLES, BASE Ø 115MM E TOPO Ø 76MM - COM BASE - PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SUBTERRÂNEA - 3,50m - NBR 11890	27.3.24 7	PÇ		25		
37	BRAÇO PROJETADO METÁLICO CÔNICO, DIÂMETRO JUNTO A FLANGE 123MM, EXTREMIDADE 76MM - 4,00 m - NBR 11890	27.3.24 8	PÇ		25		
38	BRAÇO PROJETADO METÁLICO CÔNICO DIÂMETRO JUNTO A FLANGE 180MM, EXTREMIDADE 76MM - 6,00 m - NBR 11890	27.3.24 9	PÇ		25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

39	CONJUNTO DE HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"x3m	27.3.25 0	CJ		150		
40	SUORTE COM ROLDANA DE PORCELANA "COMPLETO" CLASSE PESADA COM ACESSÓRIO DE FIXAÇÃO	27.3.25 1	PÇ		215		
41	POSTE E CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA COM DISJUNTOR - CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA COM LENTE PADRÃO CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA COM KIT VISOR ALTO PARA POSTE	27.3.25 2	UN		25		
42	CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA COM C/GRAU LENTE PADRÃO CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA COM KIT PARA POSTE	27.3.25 3	UN		25		
43	CAIXA DE ENTRADA DE DISJUNTOR DE 25A	27.3.25 4	UN		33		
44	ADESIVO PARA BOTOEIRA - MODELO EP 08	27.3.25 5	UN		100		
45	BASE DE CONCRETO PARA CONTROLADOR	27.3.25 6	UN		13		
46	CAIXA DE PASSAGEM EM PROPILENO 40 cm X 40 cm c/TAMPA	27.3.25 7	UN		100		
47	DETECTORES VEICULARES POR LAÇO EM VÍDEO DETECÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE CÂMERAS DE ALTA RESOLUÇÃO	27.3.25 8	UN		25		
48	DETECTORES VEICULARES POR LAÇO INDUTIVO	27.3.25 9	UN		45		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

49	INTERFACE PARA CÂMERA PARA LAÇOS VIRTUAIS 1 FAIXA	27.3.26 0	PÇ		7		
50	INTERFACE PARA CÂMERA PARA LAÇOS VIRTUAIS 4 FAIXA	27.3.26 1	CJ		33		
51	COMUNICAÇÃO CCE-APL 0,9 - 6 FIOS PARA CÂMERA	27.3.26 2	M		7.000		
52	EQUIPAMENTO NO-BREAK SEMAFÓRICO COM GABINETE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PINTURA ELESTROSTÁTICA COM PROTEÇÃO UV, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, 600 VA	27.3.26 3	UN		25		
53	BANCO DE BATERIAIS PARA NO-BREAK	27.3.26 4	CJ		20		
54	KIT PARA EMENDA SEMAFÓRICA COM GEL	27.3.26 5	UN		205		
55	SPLITTER ÓPTICO PLC 1/8	27.3.26 6	UN		70		
56	PLACA DE MÓDULO FONTE (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.	27.3.26 7	UN		40		
57	PLACA DE MÓDULO DE COMUNICAÇÃO (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.	27.3.26 8	UN		50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

58	PLACA DE MÓDULO LÓGICO/CONTROLE (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.	27.3.26 9	UN		40		
59	PLACA DE MÓDULO DE POTÊNCIA (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com os modelos de controladores New Tesc/Swarco/Greenwave.	27.3.27 0	UN		100		
60	PLACA DE MÓDULO PISCANTE (Conforme descrição Memorial descritivo), compatível com as marcas New Tesc e GreenWave.	27.3.27 1	UN		60		
61	SUPORTE SIMPLES 101	27.3.27 2	UN		60		
62	SUPORTE SIMPLES 114	27.3.27 3	UN		60		
63	SUPORTE SIMPLES 128	27.3.27 4	UN		70		
64	SUPORTE FOCO PROJETADO SEMCO Ø76	27.3.27 6	UN		140		
65	SUPORTE FOCO PROJETADO SEMCO Ø90	27.3.27 7	UN		140		
66	SUPORTE FOCO PROJETADO SEMCO Ø101	27.3.27 8	UN		140		
67	SUPORTE "TRILHO" INFERIOR + JOGO DE PARAFUSOS PARA COLUNA CÔNICO	27.3.28 2	UN		100		
68	SUPORTE "TRILHO" SUPERIOR + JOGO DE PARAFUSOS PARA COLUNA CÔNICO	27.3.28 3	UN		100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

69	FITA ISOLANTE	27.3.28 4	UN		150		
70	CONECTOR MÚLTIPLO CABOS ELÉTRICOS	27.3.28 5	UN		60		
71	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 2)	27.3.28 6	UN		200		
72	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 3)	27.3.28 7	UN		200		
73	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 4)	27.3.28 8	UN		300		
74	CONECTOR WAGO EMENDA (DERIVAÇÃO 5)	27.3.28 9	UN		100		
75	BOTÃO PULSO COR VERDE 22mm	27.3.29 0	UN		40		
76	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	27.3.29 1	UN		10		
77	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	27.3.29 2	UN		10		
78	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	27.3.29 3	UN		10		
79	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	27.3.29 4	UN		10		
80	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	27.3.29 5	UN		10		
81	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	27.3.29 6	UN		10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

82	DISJUNTOR SDR 40A BIPOLAR	27.3.29 7	UN		10		
83	CONTATOR CAD - 50 -220V	27.3.29 8	UN		20		
84	CONTATOR AUXILIAR LADN 04	27.3.29 9	UN		20		
85	CONECTOR SPLIT BOLT PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	27.3.30 0	UN		100		
86	CONECTOR SAPATA PARA CABO 10 MM	27.3.30 1	UN		40		
87	MÓDULO PROGRAMADOR PÓRTÁTIL (Conforme descrição Memorial descritivo), marca NewTesc ou compatível	27.3.30 2	UN		4		
88	FLAT CABLE 4 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	27.3.30 3	UN		8		
89	FLAT CABLE 8 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	27.3.30 4	UN		20		
90	FLAT CABLE 12 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	27.3.30 5	UN		20		
91	FLAT CABLE 16 FASES (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc Flexcon III 188 ou compatível	27.3.30 6	UN		8		
92	MÓDULO INTERFACE GPS – FLEX (Conforme descrição Memorial descritivo), modelo NewTesc ou compatível	27.3.30 7	UN		20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

93	FONTE PARA MÓDULO GPS (CONTROLADOR FLEXCOM III)	27.3.308	UN		20		
94	CABO FLEXÍVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE CONTROLADOR 16 MM ² AZUL	27.3.309	M		100		
95	CABO FLEXÍVEL PARA ALIMENTAÇÃO DE CONTROLADOR 16 MM ² PRETO	27.3.310	UN		100		
96	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X3,6 MM	27.3.311	UN		1.000		
97	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X3,6 MM	27.3.312	UN		1.000		
98	ANILHA DE IDENTIFICAÇÃO CABO 1,5 A 4 MM ² N° DE 0 A 9 E LETRA F	27.3.313	UN		1.000		
99	FUSÍVEL 10A 250V 30 MM X 6 MM	27.3.314	UN		200		
100	FUSÍVEL 10A 250V 20 MM X 5 MM	27.3.315	UN		200		
101	FUSÍVEL 6A 250V 20 MM X 5 MM	27.3.316	UN		200		
102	FUSÍVEL 1A 250V 20 MM X 5 MM	27.3.317	UN		200		
103	FUSÍVEL 2A 250V 20 MM X 5 MM	27.3.318	UN		200		
104	ROLO DE FITA DE AÇO INOX ASI 304, TIPO VR, DE 1/2" X 0,8 MM, COM 30 M	27.3.319	UN		200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

105	SELO, TIPO VR, EM AÇO INOX ASI 304, DE 1/2" X 1,60 MM	27.3.320	UN		2.000		
106	FONTE PARA TRILHO 24V/I0 30W	27.3.321	UN		200		
107	TERMINAL OLHAL 10mm/6mm	27.3.322	UN		200		
108	TERMINAL TUBULAR 1,5mm (ILHÓS)	27.3.323	UN		200		
109	CABO DE COMUNICAÇÃO 4X24 AWG BLINDADO	27.3.324	M		1.000		
110	PROTETOR CONTRA SURTOS DPS (CLAMPER) 275V 20KA	27.3.325	UN		200		
111	ELETRODUTO CORRUGADO 5"	27.3.326	M		1.000		
112	ELETRODUTO CORRUGADO 2.1/2"	27.3.327	M		1.000		
FORNECIMENTO DE ELEMENTOS DA REDE DE FIBRA ÓPTICA							
113	KIT DE REENTRADA DE FIBRA OTICA	27.3.328	PÇ		70		
114	CABO AÉREO FIBRA ÓPTICA CFOA-SM-AS-80- G-12	27.3.329	M		18.000		
115	CONVERSOR PASSIVO PON ONU PARA REDE GPON	27.3.330	UNID		33		
116	TERMINADOR OTICO PARA ONU PARA REDE GPON	27.3.331	UNID		58		



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11 7	CAIXA DE EMENDA OTICA PARA 12 FI- BRAS COM DERIVAÇÃO	27.3.33 2	UNID		58		
PREÇO TOTAL						R\$	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ___ (_____) **meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA**.

4.2. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da **CONTRATADA** referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

4.3. A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- 6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.
- 6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- 6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
- 6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
- 6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
- 6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- 6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do municí-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pio de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estrita-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

mente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

neste contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Ficha 298 - 02.10.02.15.452.0226.2053.3.3.90.39 – D.R. 410;

b) Ficha 301 - 02.10.02.15.452.0226.2053.4.4.90.52 - D.R. 410.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 78142/2024, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº ____/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2. Damo-nos por notificados para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).